



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 085

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 10 DE AGOSTO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Caíto Quintana
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Pedro Ivo
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 085

84ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva 02

Presenças 02

Abertura da Sessão 03

Expediente:

Ofícios 03

Indicações 06

Requerimentos 07

Projetos de Lei 11

Pequeno Expediente:

Dep. Luciana Rafagnin 20

Dep. Jocelito Canto 21

Dep. Douglas Fabrício 23

Dep. Rosane Ferreira 24

Dep. Antonio Belinati 25

Horário das Lideranças:

Liderança do Bloco PTB/PR

Dep. Jocelito Canto 22

Liderança do Bloco PPS/PMN

Dep. Douglas Fabrício23

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente26

Discussão/Votação

1ª Discussão (PEC)27

Redação Final30

3ª Discussão31

2ª Discussão31

1ª Discussão42

Requerimentos42

Encerramento da Sessão44

Publicações:

Diretoria Geral

Portarias44

Comissão de Constituição e Justiça

Extratos44

Publicações Administrativas:

Diretoria Geral

Contratos45

Errata47

DIÁRIO Nº 085

84ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2010

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelos Srs. Deputados Pastor Edson Praczyk e Fernando Scanavaca.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Pastor Edson Praczyk, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fábio Camargo, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pércles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (48).

Ausentes os Srs. Deputados: Ademar Traiano, Luiz

Fernandes Litro, Nereu Moura, Pedro Ivo e Teruo Kato (05).

Ausente com justificativa a Sra. Deputada Cida Borghetti (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Ofícios

Sob o nº CDAF.CCE nº 369/10 do Sr. José Eden de Medeiros - Chefe Substituto do Departamento de Administração Financeira da EMBRAPA, comunicando que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e o Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR firmaram Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10200.09/0268-1, SINCOV nº 717261/09. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1608/10/REDUR/LD do Sr. Sérgio Luiz Zacarias, Gerente Geral da Agência Nova Londres da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União nº 0311748-06/09/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa que tem por finalidade Aquisição de Equipamentos para Adaptação de Tecnologia Sustentável, do Instituto Agrônomico do Paraná, Município de Londrina. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1940/10/REDUR/LD do Sr. Sérgio Luiz Zacarias, Gerente Geral da Agência Nova Londres da Caixa Econômica Federal, informando que foi procedido a alteração dos termos referentes a prorrogação do prazo de desembolso, do Contrato de Repasse OGU nº 0171322-80/04/MDA/Caixa, junto ao Programa PRONAF. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 992/10-CGC/SGPDH/SEDH/PR do Sr. Euvaldo Mascarenhas Bittencourt Junior - Coordenador Geral de Convênios da Subsecretaria da Gestão da Política de Direitos Humanos, informando a celebração de Convênio nº 713290/09-SEDH/PR, entre a União, por

meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, com a interveniência do Estado do Paraná, para a execução do Projeto Avaliação Construção de um Centro de Sócioeducação para Adolescentes em Conflito com a Lei. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 399/10-CGPC/GAB/SESU/MEC da Sra. Maria Paula Dallari Bucci - Secretária da Educação Superior do Ministério da Educação, comunicando que a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG celebrou Convênios nºs 035 e 036/08 com a Secretaria da Educação Superior. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob os nºs MDS/SNAS/DEFNAS/CGEOF/nºs 21 e 24 do Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, comunicando a transferência de recursos destinados à manutenção dos serviços de ação continuada, junto ao Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 323/10-CGEOF/SESAN/MDS do Sr. Cleber Fernando de Almeida - Coordenador Geral da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, comunicando a liberação de recursos, referente ao Convênio nº 247/09, firmado entre a União, representada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, e o Governo do Estado do Paraná, com o objetivo da implantação do Projeto Mercado Brasil. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 049/10/GAB/SID/MINC do Sr. Américo José Córdula Teixeira - Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, informando a liberação de recursos para a Associação Paranaense da Parada da Diversidade - APPAD, referente ao Convênio/MINC/AD nº 702135/08. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº MINC/SE/DGI/ nº 267/10 do Sr. Humberto Miranda Cardoso - Diretor de Gestão Interna do Ministério da Cultura, informando a liberação de recursos para o Estado do Paraná, referente ao Convênio/MINC/FNC nº 193/08. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1403/10/DIRPP/DEPEN/MJ do Sr. André Luiz de Almeida e Cunha - Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça, notificando a liberação de recursos do Convênio SICONV nº 714420/09, referente ao Projeto Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Gestores de Unidades Penais nas áreas de Administração, Informática e de Segurança. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1403/10/DIRPP/DEPEN/MJ do Sr. André Luiz de Almeida e Cunha - Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça, notificando a liberação

de recursos do Convênio SICONV nº 714430/09, referente ao Projeto Grupo de Apoio às Ações Penitenciárias - capacitar 105 (cento e cinco) Agentes do Estado do Paraná. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1477/10/DIRPP/DEPEN/MJ do Sr. André Luiz de Almeida e Cunha - Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça, notificando a liberação de recursos do Convênio SICONV nº 714419/09, referente ao Projeto Formação Profissional para Presos do Regime Fechado. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 644/10/CGCV/DGI/SE/MTUR da Sra. Júnia Cristina França Santos Egídio - Coordenadora Geral de Convênios do Ministério do Turismo, comunicando que foi liberada à Paraná Turismo recursos relativo ao Convênio/MTUR nº 724021/09, com o objetivo de realização do Projeto Propiciar os Meios para o Exercício da Função Descentralizada de Cadastramento, Controle e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos e de suas Empresas, Empreendimento e Equipamentos, na forma estabelecida no artigo 44 da Lei nº 11771/08. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 158/EM-5/2285 do Sr. Major-Brigadeiro-do-Ar Nivaldo Luiz Rossato - Comandante do V COMAR do Ministério da Defesa, informando a celebração de Convênio PROFAA (Programa Federal de Auxílio a Aeroportos), entre o Comando da Aeronáutica e o Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de proceder a ampliação do pátio de estacionamento de aeronaves do aeroporto de Maringá. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1272/COCEC/CGCON/DEPIN/FUNASA do Sr. Francisco Sérgio Abucater Lima - Coordenador da COCEC do Ministério da Saúde encaminhando para acompanhamento e execução do Convênio nº 2281/05, cópia do Termo do Convênio nº 2281/05, cópia da ordem bancária e cópia dos extratos de publicação no D.O.U. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 85-MTE/SPPE do Sr. Carlo Roberto Simi, Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, encaminhando cópia do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 055/06 - SETP/PR, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, objetivando a prorrogação do prazo de execução das ações constantes do Plano de Trabalho 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000031/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito dos Programas PNAE Médio, Pré-escola, Fundamental, Quilombola, EJA, Indígena e Creche. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000053/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APAE de Morretes, com o objetivo de conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais que visam proporcionar apoio a reestruturação da rede física pública na educação básica, com aquisição de equipamentos, no âmbito da educação especial. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000054/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APAE de Barracão, com o objetivo de conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais que visam proporcionar a aquisição de equipamentos, em atendimentos as necessidade da educação especial. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000055/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APAE de Congonhinhas, com o objetivo de conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais que visam proporcionar apoio a reestruturação da rede física pública da educação especial, com aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho aprovado, proveniente de emenda parlamentar. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000056/2010 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com o objetivo da implantação de Cursos de Educação Superior à Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000057/2010 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo da implantação de Curso de Licenciatura em Letras à Distância, no âmbito do Programa Pró-Licenciatura Fase II. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000058/2010 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o

objetivo de ofertas de cursos e a capacitação de profissionais que atuem no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000059/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo a implantação de cursos e Programas de Educação Superior à Distância na área de formação inicial e continuada de professores, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000060/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de ofertas de cursos e a capacitação de profissionais que atuem no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000061/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de implantação de cursos e Programas de Educação Superior à Distância na área de formação inicial e continuada de professores, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000062/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de implantação de cursos do Programa Nacional de Administração Pública, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000063/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de implantação de cursos e Programas de Educação Superior à Distância na área de formação inicial e continuada de professores, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000064/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de implantação de cursos do Programa Nacional de Administração Pública, no âmbito do sistema Univer-

sidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000094/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito dos Programas Alimentação Escolar - Quilombola, Pré-escola, Indígena, Ensino Fundamental e EJA, PNAE Médio e PNAE Creche. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000155/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APMF - José Pioli Col. Est., junto ao Programa PDDE. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000156/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito dos Programas Alimentação Escolar - Quilombola, Pré-escola, Indígena, Ensino Fundamental e EJA, PNAE Médio e PNAE Creche. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000157/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APMF - Beda Maria Frei Col. Est., junto ao Programa PDDE. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000158/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a APM da Escola Municipal da Ronda, junto ao Programa PDDE. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000159/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de cursos e capacitação de profissionais de educação superior à distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000160/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de cursos e Programas de Educação Superior à Distância, na área de formação inicial e continuada de professores, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000161/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, infor-

mando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantar curso e implementar pólos de curso de licenciatura em história à distância, no âmbito do Programa Pró-licenciatura Fase II. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000162/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de cursos de educação superior à distância, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000163/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de cursos e implementar pólos de curso de licenciatura em história à distância, no âmbito do Programa Pró-licenciatura Fase II. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000164/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de aquisição de material permanente: equipamentos e mobiliário, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000165/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Fundação Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de implantação de cursos e Programas de Educação Superior à Distância, na área de formação inicial e continuada de professores, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000166/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados ao Governo do Estado do Paraná, junto ao Programa TD - Projovem - Urbano. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000167/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com o objetivo de implementação de cursos, no âmbito do Programa PROCAMPO. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL0000986/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados ao

Instituto Londrinense de Instrução e Trabalho para Cegos, com objetivo de conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais que visam proporcionar apoio à reestruturação da rede física pública da educação especial, com aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho aprovado, proveniente de emenda parlamentar. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL000987/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Londrina, com o objetivo de formação inicial de professores, no âmbito do Programa Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL001098/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de laboratório pedagógico nos polos de apoio presencial, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº AL001099/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o objetivo de implantação de cursos para a formação inicial e continuada, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Ao conhecimento da Casa.**

Indicações

INDICAÇÃO Nº 143/10

SÚMULA:

Sugere a instalação da Companhia da Polícia Militar.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná:

O Deputado Luiz Fernandes Litro dirige-se a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

I - instalação da Companhia da Polícia Militar;

II - estamos apresentando a presente indicação, da instalação da Companhia da Polícia Militar, por o Município de Realeza comportar a seção judiciária das Comarcas de Salto do Lontra e Capitão Leônidas Marques, e sendo a rota de ligação entre vários outros Municípios do Sudoeste paranaense e também acesso à Região Sul do País. Ressaltamos ainda na Cidade de Santo Antonio, fronteira com a Argentina já se encontra instalada uma companhia da PM, mas nosso Município, que geograficamente possui localização estratégica, encontra-se desprovido de efetivo suficiente para comportar o crescimento da Cidade e também a demanda dos Municípios vizinhos.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) LUIZ FERNANDES LITRO

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 2992

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER a reserva do plenário da Assembleia Legislativa do Paraná para o dia 14 de setembro de 2010 (terça-feira) das 9h as 17h para realização de Audiência Pública sobre: “Economia Solidária como Política Pública de Estado”.

Requer também a disponibilidade de equipamentos de multimídia para apresentação dos trabalhos, serviços de taquigrafia, da disponibilidade do fotógrafo desta Casa, confecção de 2 mil 500 convites e cobertura pela TV SINAL.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) ELTON WELTER

REQUERIMENTO Nº 3038

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente, usando de suas prerrogativas regimentais, REQUER, ao Sr. Coronel Luiz Rodrigo Larson Carstens, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, para que seja aumentada a segurança na Cidade de Sarandí, onde postos de gasolina vêm sendo assaltados com relativa facilidade:

a) o posto de gasolina de propriedade do Sr. Valter Volpato, na avenida Colombo, entre Sarandí e Maringá, por exemplo, já foi assaltado por três vezes, causando enormes prejuízos à empresa, levando o seu proprietário ao desejo de fechar o posto e encerrar as suas atividades;

b) sabemos das dificuldades da insuficiência de pessoal nos efetivos da Polícia Militar nos Municípios do interior;

c) conhecemos as dificuldades das patrulhas com a falta de viaturas e armamentos;

Porém, há necessidade que o policiamento do interior trace estratégias para oferecer segurança para a população e também para as empresas, principalmente as que ficam um pouco distantes do centro comercial, e os seus horários de funcionamento entram noite à dentro, como são os casos dos postos de gasolina.

Encarecemos, portanto, que o nobre Comandante determine ao Comandante do policiamento do interior que tome as devidas providências.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 3017

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Francisco Ângelo do Nascimento.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3018

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Sebastião Ribeiro Liria.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3019

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Leandro Rodrigues dos Santos.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3020

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Márcio Nutse Ferreira.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3021

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Ana Maria Cunha.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3022

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Dorotéia Sofia de Paula.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3023

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Tecla dos Santos.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3024

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Olga Stele.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3025

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Eliane dos Santos.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2989

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o soberano Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Prudentópolis, pelo transcurso, no próximo dia 12 de agosto de seus 104 anos de emancipação política.

Requer, igualmente, que da decisão desta Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Gilvan Pizzano Agibert, Prefeito Municipal, para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná receba e cumprimente a laboriosa população do Município de Prudentópolis.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA:

Compartilhando com a alegria de toda a população de Prudentópolis que no próximo dia 12/08/10 estará comemorando 104 anos de emancipação política, queremos expressar os nossos votos de muito sucesso na certeza de que o trabalho desenvolvido ao longo destes 104 anos não foi em vão, mas colaborou sobremaneira para o constante progresso da região.

Parabenizamos através desta proposição toda a população honesta e trabalhadora que continua contribuindo para o desenvolvimento deste Município.

REQUERIMENTO Nº 2994

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual, que subscreve o presente requerimento, valendo-se de suas prerrogativas regimentais, REQUER ao Plenário desta Casa Legislativa o encaminhamento de congratulações ao Sr. Professor Alcebíades Orlando - Reitor da Unioeste, por sua eleição à Presidência da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior - APIESP, cuja posse ocorreu no último dia 03 de agosto, na Cidade de Curitiba. Ao tempo em que se formula ao eleito e aos seus companheiros de diretoria votos de profícua gestão no cargo assumido.

Caso aprovada a presente proposição, o preponente requer seja dada ciência da mesma, via correspondência a ser encaminhada ao congratulado.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) ELIO RUSCH

REQUERIMENTO Nº 3006

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro na ata dos trabalhos da presente Sessão de um voto de congratulações, ao Sr. Luiz Antonio Krauss, pela sua brilhante eleição ao cargo de Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

Requer ainda, seja dada ciência ao homenageado através de correspondência.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) WILSON QUINTEIRO

REQUERIMENTO Nº 3007

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro na ata dos trabalhos da presente Sessão de um voto de congratulações, ao Sr. Rogério Luiz Lenartowicz, pelos seus brilhantes trabalhos desenvolvidos no incentivo ao esporte no Estado do Paraná, através do estilo brasileiro de luta "Jut-Bo", no Município de Maringá.

Requer ainda, seja dada ciência ao homenageado através de correspondência.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) WILSON QUINTEIRO

REQUERIMENTO Nº 3008

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro na ata dos trabalhos da presente Sessão de um voto de congratulações, ao Sr. Reginaldo Czezacki, pela sua brilhante atuação e seus trabalhos desenvolvidos nos 10 anos de pleno sucesso do Sistema Prever, sendo referência nacional no atendimento funerário e de padrão internacional.

Requer ainda, seja dada ciência ao homenageado através de correspondência.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) WILSON QUINTEIRO

REQUERIMENTO Nº 2997

Senhor Presidente:

O Deputado Reinhold Stephanes Junior, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao Hospital Santa Casa de Londrina - hospital geral de alta complexidade.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) STEPHANES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

No dia primeiro de março de 1936 os bravos pioneiros de Londrina, comandados por Arthur Thomas, Willie Davis e Antonio Camargo Ferraz, fundavam a Sociedade Beneficente de Londrina posteriormente chamada de Irmandade de Santa Casa de Londrina.

Aqueles ilustres senhores estavam preocupados com o futuro da Saúde em Londrina e se uniram para construir a Santa Casa, o primeiro grande hospital da Cidade. Até então, a recém fundada Londrina era atendida pelo pequeno hospital de madeira, da Companhia de Terras do Norte do Paraná. Com apenas 12 leitos, o Hospital já sofria com a falta de estrutura física e de condições adequadas para prestar o atendimento à população que crescia rapidamente.

Com muita garra esse grupo de abnegados conseguiu unir toda Cidade e região, em prol da construção de um novo hospital. A Companhia de Terras Norte do Paraná doou o terreno e a comunidade, em mutirão de solidariedade cristã construiu esta Santa Casa.

Em 31 de janeiro de 1939, a diretoria provisória convocou uma assembleia geral que, entre outras, determinou que a sociedade com o propósito de construir o hospital teria a denominação de Santa Casa de Misericórdia de Londrina, seus sócios teriam o nome de Irmãos e contribuiriam com mensalidade de 10 mil réis.

Participaram da assembleia 61 pessoas que se tornaram Irmãos onde foi apresentado um balancete com saldo superior a 23 contos de réis, resultado das promoções realizadas até 1º de dezembro de 1938. Foi eleito como Presidente o Prefeito Municipal Willie Brabason da Fonseca Davis.

No dia 7 de setembro de 1944, o idealismo e o esforço daqueles pioneiros foram recompensados com a inauguração da Santa Casa de Misericórdia de Londrina. A Cidade se desenvolvia as suas necessidades aumentavam, contudo, o hospital também crescia para atendê-las.

As histórias da ISCAL e de Londrina caminham juntas e assim cresceram e se desenvolveram, vencendo as dificuldades que foram surgindo até se firmarem como referências regional e nacional.

A Santa Casa foi o primeiro hospital-escola do Curso de Medicina da UEL e ainda oferece estágios para as universidades locais. É o hospital que faz o maior número de transplantes do Norte do Paraná, tendo realizado 60% dos transplantes cardíacos do Estado.

É a instituição que oferece o maior número de especialidades e exames de alta complexidade, graças a excelência de seus profissionais médicos e paramédicos. Implementou o primeiro Centro de Emergência e Trauma do Paraná, um moderno conceito de atendimento e urgências médicas.

Tudo isso não seria possível, se não fosse a coragem, desprendimento e amor dos pioneiros e esta Santa Casa e a união de pessoas abnegadas que integradas na comunidade que se dedicam e são motivadas por um único objetivo: priorizar a vida.

REQUERIMENTO Nº 2998

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações a Medic Tec Ambiental.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Medic Tec Ambiental, na pessoa de seu proprietário Sr. Paulo Mendonça. Uma empresa altamente especializada na coleta e tratamento de resíduos hospitalares. Disponibilizando serviços de alta tecnologia que atendem as exigências de preservação do meio ambiente. Atingindo excelentes resultados junto aos seus clientes, com experiência de seus profissionais e de sua diretoria, colaborando no desenvolvimento do Município de Siqueira Campos, sendo uma referência empresarial.

REQUERIMENTO Nº 2999

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações a Indústria de Abate e Comercialização de Suínos - FRIGOSUI.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Indústria de Abate e Comercialização de Suínos - FRIGOSUI, na pessoa do Sr. Enereson Barbosa Lemes, empresário atuante que disponibiliza a qualidade e a confiança de uma empresa séria e responsável, solidificando o nome junto aos consumidores. Sendo o fornecedor que com a sua gama de produtos, atende as expectativas de seus clientes prestando um excelente serviço à comunidade, proporcionando a proximidade do cliente com as suas necessidades. Uma empresa geradora de empregos, que tem responsabilidade social, movimentando a economia de Siqueira Campos, do Paraná e do Brasil.

REQUERIMENTO Nº 3000

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações a Companhia de Polícia de Choque.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Companhia de Polícia de Choque, e todo o seu efetivo, que é encarregada do policiamento ostensivo visando o restabelecimento da ordem já perturbada. Sua atuação é exercida nos eventos que requeiram atuação pronta e enérgica de tropa especialmente instruída e treinada para missões de contraguerrilha urbana e rural. Contando com três sub-unidades, as Rondas Ostensivas de Natureza Especial, Comandos e

Operações Especiais e o Canil, todas com missões distintas e bem definidas entre si, destacam-se nas atividades que realizam, sempre com competência e dedicação, transformando a estrutura em referência no Brasil.

REQUERIMENTO Nº 3001

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações a Companhia Independente de Polícia de Guarda.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Companhia Independente de Polícia de Guarda, e todo o seu efetivo, que é encarregada do policiamento ostensivo geral e da vigilância a pé e motorizado na modalidade patrulhamento e permanência, visando a guarda e segurança de estabelecimentos públicos, em particular, das sedes dos poderes públicos estaduais e os domicílios de seus representantes legais. Atuando também na proteção dos corpos consulares e residências destas autoridades, destaca-se na atividade que realiza, sempre com competência e dedicação, transformando a estrutura em referência no Brasil.

REQUERIMENTO Nº 3002

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao Batalhão de Polícia de Guarda.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Batalhão de Polícia de Guarda, e todo o seu efetivo, que executa trabalhos nos postos de segurança externa, escolta de reclusos e eventualmente apoio a atividades planejadas pelo Comando de Policiamento da Capital, das unidades carcerárias. A unidade realiza ainda operações visando apoiar os agentes penitenciários dos estabelecimentos prisionais e penais, na atividade que realiza, sempre com competência e dedicação, transformando a estrutura em referência no Brasil.

REQUERIMENTO Nº 3003

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao Batalhão de Polícia de Trânsito.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Batalhão de Polícia de Trânsito, e todo o seu efetivo, que executa o policiamento de trânsito em Curitiba, a pé e motorizado, na modalidade patrulhamento, permanência e escolta, atuando sistematicamente na fiscalização, orientação e controle de tráfego,

objetivando a segurança e fluidez do trânsito. Assegurando o cumprimento da lei, regulamentos e demais atos, zela pelo cumprimento da legislação, autuando os infratores e orientando a população, trabalho que realiza sempre com competência e dedicação, transformando a estrutura em referência no Brasil. Buscando a manutenção e preservação da ordem pública em sua área de atuação, garante eficácia no desempenho das missões.

REQUERIMENTO Nº 3004

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio, e todo o seu efetivo, que executa o policiamento montado ostensivo de forma preventiva ou repressiva, coibindo e dissuadindo ações que representam ameaças, zelando pelo cumprimento da legislação, autuando os infratores, orientando a população, trabalho que realiza sempre com competência e dedicação, suplementando a atuação das demais unidades operacionais, transformando a estrutura em referência no Brasil. É uma das mais antigas unidades da Polícia Militar do Paraná, que busca a manutenção e preservação da ordem pública em sua área de atuação, garantindo eficácia no desempenho das missões.

REQUERIMENTO Nº 3039

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, solicita o envio de expediente ao Sr. Wagner Gonçalves Rossi, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encarecendo a realização de estudos no sentido de que sejam realizados - com a devida urgência - estudos no sentido de promoção de uma revisão no preço mínimo dos produtos integrantes da bolsa de mercadorias do agronegócio, considerando o seguinte:

a) as projeções mostram que o Brasil, independente do resultado das próximas eleições e de quem vier a presidi-lo, vai ser uma potência mundial, dentro dos próximos 20 a 30 anos;

b) a força do setor produtivo brasileiro, impulsionado principalmente pelo agronegócio é uma das garantias de que o nosso País estará entre os grandes do planeta em um muito curto espaço de tempo.

Essa é a expectativa das empresas ligadas à produção de grãos e outros produtos relativos à agricultura, à pecuária e outros derivados da composição, principalmente, da cesta básica no mercado internacional. O Paraná atua no Oriente Médio, na África, na Rússia, Europa, Ásia e Canadá, onde são nossos principais parceiros no mercado de aves, suínos, ovos.

A Holanda, Alemanha, Emirados Árabes, Hong Kong, Japão e Venezuela, compram do Paraná ovos férteis, pintinhos de um dia, carne de frango, ração, óleo e farelo.

No mercado de commodities, a soja, por exemplo, no mês de julho de acordo com a Bolsa de Chicago (CBOT) registraram alta de 10%. O chamado “mercado do clima” (que se trata do excesso de chuvas nas regiões produtoras) os estoques americanos foram devidamente adaptados e a firme demanda foram os fatores que alavancaram os preços. A cotação internacional passou de U\$ 21,02 para U\$ 23,02 por saca.

Já no mercado paranaense não houve uma reação em linha com os preços internacionais, se considerarmos a desvalorização do dólar. Assim, no transcorrer deste mês houve repiques que deram oportunidade de realização de negócios com preço um pouco mais rentável.

Há que considerar que o levantamento da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR, o preço médio do mês foi de R\$ 34,01 por saca, apontando um aumento de 10%. Passou de R\$ 32,76 para R\$ 36,15, por saca. O mercado agora aguarda os números para a safra americana 2010/11 e a avaliação se os excessos de chuva afetaram a produtividade e o potencial produtivo.

Além da volatilidade do mercado internacional que está ligado ao mercado do clima, o produtor brasileiro é refém dos preços dos insumos que é sempre muito alto.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 3005

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado expediente ao Comando da Polícia Militar do Paraná, no sentido de atender o pedido dos moradores da rua Araucária, sita no bairro Jardim Guaraituba - Município de Colombo, que solicitam policiamento ostensivo nesse bairro e em todo o Município. Afirmam eles que há poucas viaturas para atender inúmeras ocorrências. Os moradores encontram-se muito apreensivos com a falta de segurança e pedem uma melhor atenção por parte das autoridades policiais.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) LUIZ CARLOS MARTINS

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 355/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Sport Club Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

JUSTIFICATIVA:

O Sport Club Campo Mourão, fundado aos 05/09/02, contando, pois, com aproximadamente, 8 (oito) anos de existência, vem desenvolvendo constante trabalho com os objetivos de organizar e dirigir a prática de desportos, estimulando o desenvolvimento do esporte amador, coibir as suas deturpações e exercer rigorosa fiscalização sobre o profissionalismo em todos os seus aspectos; Promover campeonatos, participar de competições variadas. Em resumo o Club se dedica à promoção da cultura física sob todas as modalidades e também organizar reuniões de caráter recreativo e social.

Trata-se de uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Personalidade Jurídica sob o nº 05.277.188/0001-33, cuja filosofia principal é a de associar a educação, cultura e esporte.

Saliente-se que o Sport Club Campo Mourão já é reconhecido como de utilidade pública municipal.

Pela sua importância e representatividade é merecedor em ser considerado por lei, como entidade de utilidade pública do Estado do Paraná, pelo que, solicitamos apoio e aprovação das Sras. e Srs. Deputados da Assembleia Legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 356/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas, o qual tem por objetivo proporcionar a todas as pessoas oportunidades para praticar esportes, de forma a contribuir para ampliar a qualificar as perspectivas de desenvolvimento da personalidade, do caráter, da socialização, do senso de vida em grupo e das ações conjuntas, inclusive aquelas de natureza solidária.

Art. 2º O Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas desdobra-se em dois programas, a saber:

I - Programa de Incentivo à Prática de Esportes; e

II - Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas.

Art. 3º O Programa de Incentivo à Prática de Esportes é de natureza socioeducativa inclusiva e visa motivar e levar à prática de esportes o maior contingente possível de pessoas, de todas as faixas etárias, camadas sociais, portadores ou não de deficiência, e sua organização dará especial ênfase a crianças e adolescentes.

§ 1º Será organizado o Sistema de Orientação Geral para que todas as pessoas participantes recebam instruções quanto às práticas de exercícios físicos úteis para o cotidiano de suas vidas, necessárias para praticar esportes e que são as mesmas para todas as modalidades de esportes.

§ 2º As atividades do Programa de Incentivo à Prática de Esportes poderão ser organizadas a partir das escolas públicas e particulares, clubes, espaços públicos destinados à prática esportiva, associações de bairros, entidades voltadas ao atendimento de segmentos sociais específicos ou característicos da sociedade.

§ 3º Além das ações preparatórias poderão ser organizados campeonatos nos âmbitos municipal, microrregional, macrorregional e estadual.

§ 4º Todas as modalidades esportivas serão disponibilizadas às pessoas com deficiência e pessoas da terceira idade, sob orientação de pessoal técnico apto nas peculiaridades próprias para estas situações.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas será organizado e desenvolvido a partir da ação de profissionais habilitados a identificar pessoas dotadas de potencial atlético a fim de que estas tenham suas aptidões desenvolvidas com vistas a integrarem equipes de prática de esportes de competição em geral, aí incluídos os esportes olímpicos ou aqueles estritamente profissionais.

§ 1º Serão organizados Polos Regionais de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas dotados com toda a infraestrutura de instalações, equipamentos, materiais, alojamento, alimentação, saúde e saúde esportiva, entre outras, incluídos todos os profissionais necessários a tais atividades.

§ 2º São condições obrigatórias para o atleta ou para-atleta integrar o Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-Atletas:

I - estar matriculado em curso escolar regular;

II - frequentar regularmente a escola; e

III - manter todas as notas com média igual ou superior à exigida para aprovação.

§ 3º Para que seja cumprido o disposto no parágrafo anterior, todos os polos serão articulados a pelo menos uma escola pública para atender aos atletas e para-atletas.

§ 4º Todos os polos possuirão toda a infraestrutura de acessibilidade e tudo o quanto mais necessário seja ao desenvolvimento dos para-atleta, inclusive profissionais especializados em práticas paraesportivas propriamente ditas, assim como todos os especialistas para o suporte necessário à para-atletas.

Art. 5º Para atingir as finalidades desta lei, o Estado poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Em regulamento o Poder Executivo poderá estabelecer política de incentivos, mediante bonificação

tributária, às pessoas físicas e jurídicas que invistam no Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas, hipótese na qual obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

I - a bonificação tributária será escalonada e não poderá ser maior que duas vezes o valor comprovadamente investido pelo beneficiário;

II - o crédito será representado por um bônus nominativo, transferível por endosso também nominal, emitido pela Fazenda Pública do Estado, resgatável após transcorrido o prazo de um ano de sua emissão;

III - o resgate ocorrerá mediante pagamento de obrigações de qualquer natureza que tenha o titular do bônus para com a Fazenda Pública do Estado.

Art. 7º Para os fins do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º desta lei, o Estado poderá celebrar convênios com instituições privadas de ensino com vistas a instituir uma política de bolsa de estudos para os integrantes do Programa de Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas.

Art. 8º Em até 120 dias da data de sua publicação, esta lei terá sua aplicação regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) DR. BATISTA

JUSTIFICATIVA:

O sentimento, o pensamento, a conduta, acrescidos da aspiração por ter e ser, de cada cidadão, constituem a determinante de com sente, pensa, age e aquilo que aspira ter e ser uma sociedade.

Assim, cada indivíduo necessita ser construído a partir de uma sólida base familiar e social, na qual adquira estruturação afetiva e moral, bem como a educação e a instrução, que lhe permitam desenvolver uma harmônica sociabilização. A harmonia e o equilíbrio social não resultarão de uma ação individual, dos esforços de alguns, ou deste ou aquele currículo escolar. É um trabalho para todos aqueles que exaltam a união, a solidariedade e a fraternidade entre os integrantes da sociedade, e não apenas o campo mesquinho e primitivo dos confrontos, das lutas e dos combates de uns contra os outros, com o objetivo de uma pessoa impor derrota a outra. Se quisermos um futuro onde o horizonte da sociedade seja iluminado pela liberdade e pelo humanismo, de maneira a inspirar uma vida em sociedade cultora da harmonia e da paz, a permitir que a vida dos indivíduos seja permeada por solidariedade, fraternidade e justiça, então devemos agir para que esse futuro seja construído. A

sociedade é constituída por pessoas que ao mesmo tempo são dotadas de talentos, incapacidades, aptidões, limitações, capacidades, insuficiências, e assim por diante, razão pela qual devemos ampliar a consciência do valor social oriundo da diversidade das características que possuem os indivíduos de uma sociedade. É necessário retomar o fundamento original da sociedade, segundo o qual nela todos os indivíduos contribuem com suas capacidades, habilidades e talentos para que cada um, e a sociedade com um todo, em função de seus objetivos, se realizem da forma mais ampla possível.

Nada enseja a combinação de todos os elementos aqui alinhados como necessários para desenvolver os fundamentos mais saudáveis da vida em sociedade, do que a prática de esportes, onde se somam as características e peculiaridades específicas de cada participante de forma a constituir uma única mente em único corpo em função do objetivo fixado. É exatamente com a finalidade de estimular em todas as pessoas a prática de esportes, assim como de estabelecer processos de identificação de talentos esportivos, para que os talentos identificados sejam desenvolvidos, tanto atletas como para-atletas, que se objetiva a instituição do Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas. A prática esportiva é fonte de grande contribuição para a construção do caráter, o desenvolvimento da personalidade e a estruturação da consciência social, permitindo a construção de uma nova ordem social, inspirada na liberdade, fraternidade, na solidariedade e na justiça, além dos benefícios diretos para a saúde, a conseqüente melhoria na qualidade de vida e o afastamento de inúmeros jovens da senda da dependência de drogas. Além disso, destaque-se ainda, o potencial econômico de tais investimentos, considerando-se aí que as atividades esportivas representam uma massa expressiva das atividades econômicas aqui e pelo mundo, envolvendo toda a cadeia produtiva, sem contar a atuação de profissionais de todos os ramos de atividades - atletas, técnicos, médicos, fisioterapeutas, fisiatras, advogados, nutricionistas, engenheiros, e tantos outros. A vitória no campo do desenvolvimento humano que alcança a sociedade que investe no desenvolvimento de práticas esportivas e de atletas de competição fará com que ela esteja sempre no topo de todos os pódios.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

PROJETO DE LEI Nº 357/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida no Calendário Turístico Oficial do Estado do Paraná, a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Curitiba, que se realiza anualmente no mês de junho, próximo ao dia 27, data

em que é celebrado oficialmente o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa inserir no Calendário Turístico do Estado este evento religioso que é comemorado anualmente no mês de junho, em dias próximos ao dia 27, data em que é celebrado oficialmente o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. A festividade é organizada pelo Santuário de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que fica na praça Portugal, no bairro Alto da Glória. O Santuário, inaugurado em 1969, que tem como Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, é uma das principais e mais tradicionais referências da Igreja Católica de Curitiba e Região Metropolitana.

O Santuário recebe em média 30 mil pessoas por quarta-feira, sendo assim o segundo maior templo católico do País em número de fiéis, são vários dias de celebrações e bênçãos especiais. Durante os dias da festa ocorrem o novenário, procissão luminosa, apresentações musicais e ainda show de prêmios. O evento também conta com uma área de alimentação deliciosa, recebendo geralmente um público de mais de 100 mil pessoas.

As comemorações da festa da Padroeira do Santuário reúnem também fiéis e devotos de Municípios do interior do Paraná e de outros Estados. O evento além de ser uma comemoração para a comunidade vem estimular o turismo religioso.

Portanto a necessidade de inclusão deste evento no calendário é facilmente constatável, ao que solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 358/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a fixação de uma nova base para o redutor de impostos sobre os medicamentos no Estado do Paraná.

Art. 2º Para a nova base de cálculo poderão ser utilizados os seguintes índices:

- I - 20% sobre os medicamentos de referência;
- II - 50% sobre os medicamentos genéricos e similares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

O setor farmacêutico vem sofrendo grande desgaste resultante do sistema atual de cobrança de impostos sobre os produtos comercializados nesse ramo. Estima-se que cerca de 30% a 40% das pequenas farmácias já fecharam ou estão prestes a encerrar suas atividades.

Desta forma, as maiores prejudicadas são as farmácias de menor porte que devido ao método de cobrança de impostos não consegue estabelecer um nível de concorrência igualitária perante as grandes empresas do ramo.

Isto posto, temos a certeza de que esta proposição terá um trâmite acelerado entre as comissões e será aprovada nesta Casa.

PROJETO DE LEI Nº 359/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de caixa eletrônico com sistema em Braille e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do Estado do Paraná.

§ 2º As instruções e orientações ao usuário do sistema deverão ser feitas através do dispositivo de áudio.

Art. 2º O acesso do deficiente visual ao caixa eletrônico de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser através de piso tátil, emborrachado e com saliências.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta lei fica a cargo dos órgãos estaduais de proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator a advertência e, em caso de reincidência, à multa prevista na Lei Federal nº 8078, de 1990.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) MARCELO RANGEL

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa instalação de caixa eletrônico com sistema em Braille e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do Estado do Paraná.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, 10% da população brasileira é portadora de deficiência, 0,5% portadora de deficiência visual, num total aproximado de 700 mil cidadãos no País.

Este projeto visa justamente transpor as barreiras existentes, principalmente no tocante a locomoção e orientação dos portadores de deficiência.

Algumas medidas são imprescindíveis para todos terem o direito a uma vida semelhante à das pessoas con-

sideradas normais, tendo como premissa que o ambiente seja o mais parecido possível com o dos demais. São cidadãos de bem, que trabalham, pagam impostos e contribuem para o crescimento do País e precisam ser valorizados e ter acesso fácil a informação e comunicação.

Sendo assim contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

PROJETO DE LEI Nº 360/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º É proibido a venda e uso do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 anos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vendê-lo aos que, através de documento de identidade, comprovem a maioridade.

Art. 2º Pelo descumprimento do artigo 1º aplicar-se-á ao comerciante as seguintes penalidades:

I - notificação por escrito, com prazo de 24 horas para cessar a irregularidade;

II - multa de 10 à 200 Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) em caso de descumprimento do inciso anterior, proporcional ao porte do comerciante;

III - multa em dobro por reincidência, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Contra quem for imposta a penalidade é assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicada a multa somente após a comprovação da não execução das disposições previstas nesta lei, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

O narguilé é como um cachimbo usado pelos turcos, hindus e persas, composto de um forninho, um tubo e vaso, cheio de água perfumada ou aromatizada, que o fumo atravessa antes de chegar à boca.

Toda substância que pode causar dependência física ou psíquica é proibida para menores de idade, inclusive o narguilé, pois seu usuário torna-se rapidamente fumante de cigarro porque fica viciado com a nicotina.

A grande maioria dos usuários do narguilé não sabe, no entanto, que o uso do cachimbo pode chegar a ser 10 vezes mais prejudicial à saúde do que o cigarro comum. Estudos recentes contrariam a crença popular de que a água ajudaria a filtrar as impurezas do fumo, tornando-o menos nocivo.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o narguilé faz mal à saúde e os adeptos de seu uso estão sujeitos a disfunção erétil, infarto, pneumonia e

câncer de pulmão, ou seja, doenças normalmente causadas pelo cigarro. E mais, ao fumar um cigarro em cinco minutos inalam-se entre 300 e 500 mililitros de fumaça. Uma sessão de narguilé pode durar até uma hora, o que representa 10 litros de fumaça.

O fumo utilizado no narguilé contém as mesmas substâncias tóxicas do tabaco (nicotina, alcatrão, monóxido de carbono, que tira o oxigênio das células) e sua fumaça contém também os aditivos aromatizantes e as substâncias nocivas do carvão. Portanto, causa dependência, perda de dente, câncer de boca e todos os riscos do tabaco à saúde: doenças respiratórias, câncer e doenças cardiovasculares.

O carvão usado para acender o tabaco, no narguilé, potencializa o monóxido de carbono, que tira o oxigênio das células, tornando, portanto, o tabaco no narguilé mais perigoso do que no cigarro e as essências do narguilé são produtos químicos que irão na fumaça, tornando ainda mais perigosa essa mistura com o tabaco ao chegar à boca, e ainda, a água do narguilé não filtra, ela somente esfria a fumaça, potencializando o aparecimento de várias doenças, perda de dentes e de câncer na boca.

Também, compartilhar a mangueira do narguilé significa ser candidato a várias doenças como herpes e hepatite A, mesmo não tragando. Quando a fumaça chega à boca, ela vai ser levada à corrente sanguínea porque na língua há papilas que levam as substâncias para a corrente sanguínea.

PROJETO DE LEI Nº 361/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Os idosos têm direito ao atendimento mediante abrigo ofertado pelo Estado do Paraná.

Art. 2º O abrigo para idosos atenderá toda pessoa com idade superior a 70 (setenta) anos, que não disponha de recursos econômicos próprios ou familiares suficientes para a manutenção de uma vida digna e que tenha efetiva residência no Estado do Paraná por 10 anos ou mais.

Parágrafo Único. O abrigo funciona em regime de internato, cabendo à Administração Pública Municipal garantir ao internos, condições razoáveis de saúde, higiene, alimentação e lazer, inclusive com a assistência de equipe multidisciplinar para o idoso.

Art. 3º São condições para solicitação de internação:

I - idade superior a 70 anos;

II - opção voluntária expressa ou através de no mínimo, dois familiares, quando for impossível ao idoso expressar sua vontade;

III - comprovação de que os rendimentos próprios e os de seus familiares são insuficientes para a manutenção do idoso em condições mínimas de dignidade;

IV - não ser proprietário de qualquer imóvel no País;

V - ter residido por dez (10) anos ou mais no Estado do Paraná.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e pelos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A Lei Máxima dispõe que são princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, a cidadania e a dignidade humana (artigo 1º incisos I e II, Constituição Federal) e defende um dos objetivos fundamentais da União: a promoção do bem comum, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão (artigo 3º, inciso IV, Constituição Federal).

Houve a preocupação do Legislador no que diz respeito as finanças do idoso, isentando-os do imposto sobre a renda percebida (artigo 153, parágrafo 2º, I, Constituição Federal), em relação aos direitos políticos o maior de 70 anos exerce o voto facultativamente (artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", Constituição Federal) e também o idoso tem direito também ao seguro social, ou aposentadoria, variando as idades, se homem ou mulher, se trabalhador urbano ou trabalhador rural (artigo 201, Constituição Federal).

Além disso, a Constituição assegura a assistência social à velhice para o idoso que não integre o seguro social, ou seja, que não tenha direito ao benefício para quem contribui para a Previdência Social. Esta assistência é concedida com os recursos orçamentários da Previdência Social e prevê, entre outras iniciativas, a garantia de um salário-mínimo mensal ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (artigos 203, V, e 204, Constituição Federal).

Determina que os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares (artigo 203, parágrafo 1º, Constituição Federal) e o papel da família é imprescindível na vida do idoso, pois entende-se que ela é a base da sociedade e por isso merece atenção especial do Estado.

A partir dessa conceituação, o Estado deve assegurar assistência aos integrantes, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (artigo 226, Constituição Federal) e prestar assistência jurídica integral e gratuita, através da Defensoria Pública, aos idosos

que comprovarem insuficiência de recursos (artigo 134, Constituição Federal).

PROJETO DE LEI Nº 362/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º É obrigatória a sinalização visual de advertência para pedestres nas entradas e saída de veículos em toda e qualquer edificação residencial, industrial, comercial e de outros estabelecimentos com garagem.

Art. 2º A sinalização deve ser da seguinte forma:

I - quando comportarem mais de dois veículos, deve ser instalada sinalização visual padronizada e acionada quando da saída de veículos, além de placa com a inscrição "Atenção, entrada e saída de veículos", em locais visíveis aos transeuntes e placa com a inscrição "Atenção preferência do pedestre", na parte interna da garagem, em local visível aos motoristas;

II - quando comportarem até dois veículos é dispensado a sinalização visual, devendo, entretanto, manter as placas mencionadas no inciso anterior;

III - nas áreas destinadas a estacionamentos rotativos, deve existir, além da sinalização prevista no inciso I, uma outra, complementar, com inscrição "lotado", em local visível, iluminada à noite, com luzes vermelhas, funcionando impreterivelmente quando não houver vaga no estacionamento.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas da instalação do dispositivo visual as residências unifamiliares, cujas garagens ou pátios de estacionamento comportem até quatro veículos, obedecido o dispositivo no inciso II.

Art. 3º A sinalização visual de advertência para pedestre deve ser instalada com as seguintes características técnicas:

I - as lentes são de cor âmbar (amarelo-laranja) com 160mm (cento e sessenta milímetros) de diâmetro, colocadas em chassis de cor preto de polistireno de alto impacto, equipadas com lâmpadas de funcionamento intermitente (pisca-pisca), formando um par de peças distantes 50mm (cinquenta milímetros) entre os seus aros, cada um destes com 80mm (oitenta milímetros) de largura, ficando o local de fixação da sinaleira e o eixo de ligação dos dois faróis distanciados de 140 a 150mm (cento e quarenta a cento e cinquenta milímetros).

II - Os aparelhos descritos no inciso anterior podem ser fixados nas paredes das edificações ou em postes de tubos de ferro galvanizado de 1" (uma polegada) de diâmetro medindo 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do piso ao eixo de fixação colocados em nível (sentido horizontal) ou em prumo (sentido vertical).

III - O dispositivo de comando fica situado no interior do edifício ou pátio de estacionamento podendo ser

comando manual ou automático. No primeiro caso, fica do lado do motorista, antes da subida ou descida de rampas e em altura compatível com o seu acionamento de dentro do veículo; se automático, obedece aos contatos de dispositivos, colocados no piso da garagem, com rodas do veículos ou por meio de sistema de células fotoelétricas.

Parágrafo Único. O dispositivo referido no inciso III, relativo a circuito eletrônico automático, é de tempo ou de tempo duplo com repetidor, sendo este, o dispositivo que deve ser utilizado em garagens de grande capacidade (superior a 300 veículos), com controle transistorizado, programado com memória e contagem de tempo necessário ao fluxo de veículos.

Art. 4º Os grandes polos geradores de tráfego devem dispor de coordenadores de trânsito nos locais de entrada e saída das garagens.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se polos grandes geradores de tráfego, shoppings, supermercados, centros comerciais, hospitais, estacionamentos privados, e qualquer outro estabelecimento que possua mais de 200 vagas.

§ 2º Os coordenadores de tráfego serão pessoas treinadas, incumbidas de orientar a travessia de pedestres, assim como a entrada e saída de veículos das garagens.

§ 3º Os coordenadores de tráfego deverão portar placa de sinalização "Pare" e deverão usar roupas e coletes que identifiquem sua função e reflexivas à luz dos faróis durante a noite.

Art. 5º As edificações que possuam outros tipos de sinalização instaladas poderão conservá-las pelo prazo máximo de um ano, contados a partir da vigência desta lei, desde estejam em perfeito estado de funcionamento.

Art. 6º O proprietário e/ou administração do condomínio de edificações com garagem, na forma desta lei, manter em local visível, certificado comprobatório de regularidade de funcionamento das sinaleiras instaladas.

Art. 7º Pelo descumprimento dos dispositivos desta lei aplicar-se-á as seguintes penalidades:

I - Notificação por escrito, com prazo de 48 horas para sanar a irregularidade;

II - multa de 10 à 200 Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) em caso de descumprimento do inciso anterior, proporcional ao porte de quem violar esta lei;

III - multa em dobro por reincidência, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Contra quem for imposta a penalidade é assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicada a multa somente após a comprovação da não execução das disposições previstas nesta lei, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 8º Os estabelecimentos têm 180 dias para se adequarem, a partir da publicação da lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A lei dispõe sobre instalação de alertas sonoros e visuais nas entradas e saídas de veículos de estacionamentos de prédios comerciais, edifícios e condomínios. Os dispositivos devem ser acionados no momento da abertura do portão. No caso dos estabelecimentos em que o portão fica aberto durante todo o dia, o acionamento do alarme pode ser feito de forma manual durante a entrada e saída dos veículos.

Alguns prédios já dispõem dos dispositivos visuais, mas ainda não têm os sonoros, que seriam feitos de maneira manual ou através de sensores. Os estabelecimentos têm 180 dias para se adequarem, a partir da publicação da lei, sob pena de multa de R\$ 500 à R\$ 10 mil ao proprietário do imóvel onde está localizada a entrada e saída dos veículos.

A iniciativa da matéria busca justamente a segurança dos clientes e pedestres, servindo de alerta, evitando o risco de acidentes ou atropelamento caso passem pelas entradas e saídas de veículos sem prestar atenção.

Os riscos de acidentes defronte aos acessos aos estacionamentos são latentes. Os custos com acidentes são elevados que sejam de ordem material ou emocional. Neste sentido devemos despender todos os esforços necessários, para tornar o trânsito de nossa Cidade mais humano e ordenado, num processo que faça com que todos aqueles que de uma forma ou de outra se beneficiem da exploração econômica, do crescimento do número de veículos automotores também sejam responsáveis pela integridade física dos cidadãos que circulam pela Cidade, não ficando apenas de responsabilidade do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 363/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar a Universidade Estadual da Região Metropolitana de Curitiba, com *campi* em Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Lapa, Piraquara e São José dos Pinhais.

Art. 2º As despesas provenientes e decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando ainda o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito adicional suplementar para que se efetive a referida despesa ora especificada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

Sempre foi um desafio promover a integração entre os 26 Municípios e não é diferente na área da Educação. Apesar de realidades diferentes, os problemas são parecidos com a ausência da oferta de vagas no ensino superior em instituições públicas.

A Região Metropolitana de Curitiba tem aproximadamente 3,3 milhões de habitantes, 90% na zona urbana. Desses, aproximadamente 1,5 milhões de habitantes residem nos 26 Municípios integrantes da RMC e convivem diariamente com acesso à Educação, e grande maioria tem que se deslocar para Curitiba para ter acesso a esse direito básico.

Curitiba cresceu muito nas últimas décadas, mas as Cidades vizinhas registraram um crescimento ainda maior. Os Municípios da Região Metropolitana tiveram um crescimento qualitativamente diferenciado. Campo Largo tornou-se um centro da indústria da louça. Araucária, por sediar a Refinaria da PETROBRAS, a Ultrafertil e outras grandes indústrias, teve um desenvolvimento acelerado. São José dos Pinhais, que já abrigava importantes empresas, recebeu na década de 90 a indústria automotiva. Pinhais também teve oportunidades de crescimento econômico.

Porém, no quesito de instituições públicas de ensino superior os Municípios da RMC foram totalmente esquecidos. A Região Metropolitana de Curitiba é uma realidade social, para a qual ainda não se encontrou uma ação política e administrativa efetiva e as soluções encaminhadas estão longe de refletir uma transformação concreta.

Mesmo com as justificativas que o acesso à Educação da população da RMC possa ser atendidas pelas instituições localizadas em Curitiba, sempre tem a questão do transporte coletivo, um verdadeiro gargalo para quem deseja buscar profissão através de um curso superior. As dificuldades de transporte, trânsito, tempo e distâncias acabam desestimulando uma geração inteira de jovens.

Criar a Universidade Estadual da RMC e instalar diversos *campi* nos Municípios da Região Metropolitana é um instrumento para que essas regiões possam se desenvolver evitando que, no fim das contas, Curitiba, por sua dimensão populacional e econômica, continue ditando as normas e os demais Municípios são forçados a segui-las.

A Região Metropolitana da Capital é um espaço socioeconômico-cultural pujante, que hoje atrai pessoas de todo o Brasil. Essas pessoas procuram, além de oportunidades de emprego, melhores condições de vida. Precisamos fazer o possível para que essa busca continue sendo justificativa. E a saída é crescer com integração, igualdade e respeito pelas dificuldades dos 26 Municípios da região.

PROJETO DE LEI Nº 364/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Os servidores públicos aposentados e os pensionistas da Administração Direta, Indireta, fundacional e das autarquias, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná têm o direito de receber mensalmente os demonstrativos relativos a seus proventos e pensões em suas residências.

Art. 2º Os demonstrativos referidos no artigo anterior deverão ser entregues em data sempre anterior ao recebimento do benefício a que se referem.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício objeto desta lei o servidor aposentado ou pensionista deverá manter atualizado seu endereço junto ao órgão responsável pelo pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a expensas de dotação orçamentária próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo resolver o problema que os aposentados e pensionistas têm quando precisam de seus comprovantes de rendimentos. Pois, hoje são obrigados a se deslocar até a unidade pagadora, ou banco para conseguir o referido documento. A exibição do referido documento é exigida para várias atividades, por exemplo, financiamentos, crediários, e como muitas vezes se trata de pessoas em idade avançada, ou portadores de necessidades especiais, é desumano obrigá-los a este desnecessário sacrifício.

PROJETO DE LEI Nº 365/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º A distribuição de vagas nas escolas integrantes da rede pública estadual é efetivada de acordo com a maior proximidade do domicílio do aluno com a instituição de ensino.

§ 1º Não havendo vagas nas escolas da rede pública estadual, os alunos poderão ser destinados às escolas da área de abrangência mais próxima.

§ 2º Será garantido o transporte escolar sempre que necessário.

Art. 2º Preenchidas todas as vagas nas escolas da rede pública estadual de ensino, fica o Poder Executivo

Estadual autorizado a destinar verbas para a aquisição de bolsas de estudo em instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas, para os alunos remanescentes que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 1º Em caso de inexistência devidamente atestada de vagas em instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a aquisição de bolsas de estudo em instituições privadas com fins lucrativos para os alunos remanescentes que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 2º As bolsas de estudo nas escolas privadas com fins lucrativos serão adquiridas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, utilizando-se como critério de preferência, entre os alunos, a prioridade para aqueles com menor renda *per capita* familiar e, entre os níveis de ensino, do menor ao maior.

§ 3º Havendo coincidência de preços entre as escolas, o Estado optará pela de maior proximidade com o domicílio do aluno.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, podendo dispor também de recursos livres do caixa próprio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A Educação é um direito fundamental constitucional assegurado em nosso estado democrático de direito, sendo amplamente regulado pelo sistema legislativo federal. Para tanto, cabe aos Estados uma parcela da promoção efetiva desse direito.

Constitui direito líquido e certo do aluno de ser matriculado em escolas públicas próximas a sua residência, porque o Estado tem por obrigação legal atender as necessidades educacionais da população, como bem determina o artigo 208 da Constituição Federal.

A insuficiência de vagas para comportar todos os alunos em idade escolar, gera um número de jovens sem acesso à Educação ou com acesso muito longe de seu domicílio. Desta forma o projeto busca priorizar a concessão das vagas de acordo com a maior proximidade com o domicílio do aluno.

Quando não houver disponibilidade de vagas na rede pública estadual, a Administração Pública concederá bolsas de estudo aos alunos comprovadamente carentes.

PROJETO DE LEI Nº 366/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam instituídos os Conselhos Metropolitanos de Segurança Pública das Regiões Metropolitanas

do Estado do Paraná, de natureza deliberativa das políticas de Segurança Pública junto ao Poder Executivo em nível regional.

Art. 2º Os Conselhos Metropolitanos de Segurança Pública das Regiões Metropolitanas têm por objetivos:

I - formular, encaminhar e deliberar propostas junto aos Poderes constituídos em nível local, especialmente o Poder Executivo bem como acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e à criminalidade;

II - monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Segurança Pública;

III - estimular, em todos os órgãos governamentais envolvidos com Segurança Pública, iniciativas que promovam o enfrentamento à violência, o desenvolvimento de medidas preventivas e socioeducativas, entre outras medidas, por meio de:

a) programas de instrução e divulgação nas comunidades de assuntos relativos à prevenção da violência, como projetos e campanhas educativas para a redução da violência interpessoal;

b) eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade e estabeleçam redes de solidariedade com as organizações policiais, destacando o valor da integração de esforços no desenvolvimento de ações preventivas e repressivas qualificadas;

IV - colaborar na identificação das deficiências de instalações físicas, equipamentos, armamentos, viaturização, formação qualificada e na implementação de suas estratégias de Polícia de proximidade e segurança;

V - elaborar relatórios trimestrais sobre as condições da Segurança Pública no Município e encaminhar aos órgãos operativos em nível local, estadual e federal, na área de Segurança Pública e defesa social, de acordo com os modelos fornecidos pelas mesmas;

VI - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º Os Conselhos Metropolitanos de Segurança Pública das Regiões Metropolitanas devem contar com a participação de membros titulares e observadores, respeitando a paridade entre integrantes do Poder Governamental e da Sociedade Civil, dentre pessoas de comprovado interesse pelos problemas de Segurança Pública, pelos órgãos ou entidades a que pertencem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A falta de segurança é a maior preocupação da sociedade brasileira na atualidade. A violência urbana aterroriza igualmente os cidadãos de inúmeras metrópoles do País e a comunidade paranaense. Os elevadíssimos índices da criminalidade exigem ações urgentes do Poder Público. O presente projeto vem ao encontro da necessi-

dade de uma maior participação da sociedade junto com o Poder Público para encontrar soluções para os problemas da Segurança Pública.

A instalação dos Conselhos Metropolitanos de Segurança Pública permitirá aos Poderes Públicos do Estado e dos Municípios em conjunto com a sociedade, desenvolver ações positivas na redução da criminalidade violenta, apostando na eficácia das intervenções locais e nos efeitos da prevenção como estratégia de redução da violência e da criminalidade. A redução dos homicídios é urgente, por ser um crime grave e que ajudou a estigmatizar as Regiões Metropolitanas como locais violentos.

A implementação de ações inovadoras e integradas no campo da Segurança Pública deve ser prioridade nas Regiões Metropolitanas do Paraná pela elevada quantidade de crimes cometidos na região. Por isso, é preciso avançar nas conquistas e enfrentar novos desafios, ampliando as ações do Estado, das Prefeituras e com a participação da comunidade.

As políticas públicas na área de Segurança sempre estiveram concentradas na esfera dos Governos Estaduais. No entanto, hoje já está claro o papel fundamental do Município numa política eficaz de prevenção e combate à violência. A Prefeitura é o braço do Poder Público mais próximo da população e conhece os problemas e conflitos da comunidade mais de perto. Por isso, pode solucioná-los quando eles ainda têm proporções reduzidas. Por outro lado, a proximidade com a população possibilita ao Poder Público Municipal mobilizar e articular a própria comunidade. As parcerias com diversos setores da sociedade civil organizada (lideranças locais, associações de bairro, ONG, etc) também é um passo essencial no planejamento e prática de ações no combate à violência.

Esse será o papel dos Conselhos Metropolitanos de Segurança Pública: contribuir para a efetivação de políticas públicas de segurança e prevenção da violência que sejam eficazes e pautadas pelos valores da democracia, da justiça social e dos direitos humanos, por meio da mobilização da sociedade e do Estado e da implementação e difusão de práticas inovadoras nessa área.

PROJETO DE LEI Nº 367/10

A Assembleia Legislativa do

Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Os Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão são unidades descentralizadas do Governo do Estado para atendimento ao cidadão pelos órgãos da administração direta, indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, concessionários e permissionários de serviços públicos estaduais.

Parágrafo Único. É facultado à administração municipal do Município onde está instalado o Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão realizar atendimento ao cidadão pelos órgãos da administração direta, indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, concessionários e permissionários de serviços públicos municipais.

Art. 3º As despesas provenientes e decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando ainda o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito adicional suplementar para que se efetive a referida despesa ora especificada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

Os Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão - CIACs funcionarão como braços do Governo do Estado nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba oferecendo à população dos bairros os serviços estaduais, além de serviços das esferas municipal e federal.

Nos CIACs, além de oferecer os serviços da Polícia Militar e Polícia Civil, o cidadão poderá encontrar serviços e atendimento prestados pela SANEPAR, COPEL, IAP, COHAPAR, Receita Estadual, Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Cultura, Obras, entre outras. Além disso, os cidadãos podem fazer documentos, como carteira de trabalho e identidade, além de contarem com Agência do Trabalhador, biblioteca, agências bancárias e também da sociedade civil organizada, para a promoção da cidadania e da inclusão social.

Também, os CIACs podem coordenar a atuação de Secretarias e outros órgãos públicos nos Municípios, incentivando o desenvolvimento de parceria entre comunidade e Poder Público além de humanizar a prestação de serviços públicos e aperfeiçoar a capacidade de resposta do Estado para a identificação de necessidade e busca de soluções inovadoras.

PROJETO DE LEI Nº 368/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo criar a Linha do Turismo nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º A Linha do Turismo tem por objetivo proporcionar passeios turísticos aos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(a) OSMAR BERTOLDI

JUSTIFICATIVA:

A Linha do Turismo vem ao encontro da Política Estadual de Turismo, estabelecendo condições para melhoria do potencial das atividades turísticas e desenvolvimento econômico e cultural da Região Metropolitana de Curitiba.

Ônibus especiais que circulam nos roteiros turísticos de Cidades como Curitiba, Porto Alegre e Vitória são exemplos de iniciativas que deram maior visibilidade aos atrativos dessas Cidades. No caso dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, o projeto vai valorizar o que cada um tem o potencial característico. Através da ampliação dos fluxos turísticos, a Linha do Turismo vai estimular a divulgação de produtos, criar e implantar empreendimentos ligados à cultura e ao lazer, propiciar o turismo sustentável em áreas naturais, estimular a educação ambiental e a qualificação de mão de obra e fomentar a economia do turismo e gerando empregos.

O ideal é que os ônibus circulem com pelo menos um guia de turismo credenciado, além de que, nos locais de visitação, obrigatoriamente, haverá a necessidade de condutores dos grupos de turistas.

Esses objetivos podem ser alcançados com maior eficiência a partir da integração do setor privado e público como agentes de financiamento em infraestrutura. O Estado pode incentivar parcerias com os empresários que compartilham de uma visão sustentável do turismo, estabelecendo padrões e normas de qualidade na prestação de serviços por parte de operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos.

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, à Sra. Deputada Luciana Rafagnin.

Deputada Luciana Rafagnin (PT)

A SRA. LUCIANA RAFAGNIN

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, companheiros, companheiras que assistem a Sessão nesta tarde, dirigentes sindicais, movimento estudantil, militantes políticos.

Hoje à tarde claro que temos muitos projetos em votação, e todos são importantes, mas acredito que um que consideramos o mais importante é o Projeto da Transparência, que vai em 2ª votação. E reunida a nossa Bancada do Partido dos Trabalhadores, todos os nossos Deputados que compõem a Bancada do PT, a decisão é que vamos votar o projeto da forma como ele veio para esta Casa, não vamos assinar nenhuma emenda, não vamos querer atrasar esse projeto. Então,

ele deve ser votado, por isso a decisão é votar da forma como veio, porque entendemos que se foi encaminhado assim é o anseio da população do Paraná, e devemos votar da forma como esse projeto então foi apresentado aqui na Casa, e de uma forma que possa passar o mais rápido possível para que possamos dar essa resposta que o povo do Paraná anseia, espera desta Casa. Então, podem ter certeza que por parte da Bancada do PT vamos votar exatamente da forma como o projeto veio para esta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de falar nesta tarde de um evento importante que aconteceu na semana passada, na verdade uma audiência com o Governador Orlando Pessuti e com a sociedade organizada, os movimentos sociais organizados do Sudoeste do Paraná. Essa audiência foi marcada pelo Deputado Caíto Quintana, também representando a nossa região, o Sudoeste do Paraná. E nessa audiência, o pedido feito ao Governador Orlando Pessuti é pela implantação de um curso de Medicina na UNIOESTE em Francisco Beltrão. Esse curso estaria contemplando uma reivindicação antiga do Sudoeste e não seria um pedido de um curso novo, mas seria uma extensão do curso já existente hoje na UNIOESTE de Cascavel.

Hoje temos o hospital regional já em funcionamento, e existe uma grande dificuldade na contratação de médicos. E essa é uma reclamação meio geral no Sudoeste e acredito de muitos Municípios, a dificuldade de contratação de médicos, principalmente de médicos que vão atender nos Municípios do interior, porque muitos se formam e não querem voltar para os Municípios, ou nunca moraram em Municípios pequenos, e existe uma dificuldade imensa da contratação de médicos. Por isso que existe hoje esse clamor no Sudoeste, para que possamos ter um curso de Medicina, para que possamos dar oportunidade para as pessoas que também residem nos Municípios menores, nos Municípios do interior, que possam cursar Medicina e depois, claro, que possam se manter. Existe esse anseio do povo de poder ter pessoas dispostas a trabalhar e continuar morando nos Municípios pequenos.

Essa foi uma reivindicação do Sudoeste organizado, dos Prefeitos e Vereadores da nossa região, mais os movimentos organizados que estiveram participando dessa audiência, que também estivemos presentes reivindicando esse curso. É uma necessidade urgente. Quanto mais tivermos oportunidades para os jovens com o curso de Medicina, principalmente nos Municípios do interior, é importante essa oportunidade.

Também queria reforçar aqui o que disse ontem o Deputado Péricles de Mello sobre a audiência da semana passada, com o Ministro Fernando Haddad, reivindicando, o mais breve possível, uma solução para o problema que enfrentam as pessoas que fizeram o curso à distância da VIZIVALI. O Ministro apresentou duas propostas que poderiam ser a solução que buscamos desse problema.

Uma das propostas é pelas nossas próprias universidades do Estado do Paraná. As nossas universidades têm a liberação, têm esse poder de reconhecer esse curso. O Secretário da Ciência e Tecnologia assumiu de conversar com os Reitores.

A segunda proposta do Ministro seria o credenciamento do IFED, o reconhecimento desse diploma pelo próprio IFED, mas isso depende de um credenciamento que depende também do Conselho Nacional de Educação. Acredito que estamos muito perto de chegar ao fim desse problema e apresentar uma solução para as 30 mil pessoas que fizeram esse curso à distância e não têm o seu diploma.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Parabéns, Deputada Luciana.

Com a palavra o Deputado Jocelito Canto.

Deputado Jocelito Canto (PTB)

O SR. JOCELITO CANTO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O Parlamentar, quando faz um pedido de informação, é importante que compartilhe com os demais Deputados e Deputadas a resposta que recebe. Fiz um pedido ao Ministério Público solicitando informações sobre quanto ganha um promotor público no Estado do Paraná. Hoje vamos votar aqui essa lei inconstitucional que determina a questão da transparência. Perguntei ao Ministério Público quanto ganha um promotor público. Resposta do Ministério Público: “Não podemos informar.” O Ministério Público escreveu que não pode informar quanto ganha um promotor público. Queria perguntar ao Presidente da OAB, que luta tanto pela transparência, como ele se sente ao saber que os membros do Ministério Público não querem que conte quanto que eles ganham. Prova é de que recebi o documento dizendo que, baseado no que compete a lei e ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, o Ministério Público não precisa colocar na transparência quanto ganha um promotor. Então, aqui está um documento assinado pelo Ministério Público que diz que não pode fornecer quanto ganhou um promotor.

Recentemente, eu soube que membros do Ministério Público receberam R\$ 48 mil. Eu pedi a informação e aqui está o documento, assinado pelo Ministério Público, pelo Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto dizendo que, baseado na lei, não pode informar quanto ganha um promotor. Essa é a transparência que o Paraná quer: “Não podemos informar”.

Por outro lado, há muito tempo eu venho buscando uma informação, que eu já sabia, mas que eu precisava receber de forma oficial, que o Ministério Público, por duas vezes, não me informou a questão da URV dos funcionários do Ministério Público e dos senhores promotores. Tentava e não conseguia. Mas agora, depois de alguns pronunciamentos que fiz aqui, finalmente recebi a

informação oficial que eu queria transmitir ao povo do Paraná, aos servidores públicos do Paraná, que eles são discriminados, os funcionários públicos do Estado são os sofridos, o policiais, o professor, todos que trabalham no Estado são discriminados, são colocados no lixo, porque nunca receberam a URV. E vejam o que vou ler aqui agora, prestem atenção, perguntei ao Ministério Público: foram pagas diferenças salariais de URV aos senhores promotores e servidores do Ministério Público? A resposta que veio: “Sim, foi pago”. Foi pago de forma parcelada, sendo que os Procuradores do Ministério Público receberam de junho de 1998 a junho de 2001, senhores, 12 anos, os membros do Ministério Público, os promotores receberam, mas os pobres funcionários do Ministério Público não receberam em 1998, receberam somente em 2004 e 2005, depois de uma ação na Justiça. Eles ganharam na Justiça a isonomia, em função de que os promotores haviam recebido.

Passa a usar o horário da Liderança do Bloco PTB/PR

Então, quero mostrar ao Paraná, hoje, que não é só Prefeito que faz coisa errada, não é só o político simples; os “tubarões” também se beneficiam. Por que os membros do Ministério Público, os promotores receberam em 1998? O que tem o promotor, que o funcionário do Ministério Público não tem? Qual é a diferença do funcionário de carreira do Ministério e do promotor de carreira do Ministério Público? Não tem diferença. São servidores pagos pelo povo do Paraná.

Aí, pergunto a você, policial que está me ouvindo e me assistindo pela televisão: você já recebeu a URV? Não. Você, professor do Estado do Paraná, que está devendo para a associação, para o banco, recebeu a URV? Não. Os servidores do Estado do Paraná não receberam? Discriminados! Os promotores receberam em 1998, 21 milhões. A pobrezinha do Ministério Público, a dona Maria, que limpa a sala do “tubarão” do Ministério Público, não recebeu. Mas o chefe dela, o promotor poderoso, recebeu. Todos os promotores do Paraná receberam a diferença salarial do plano lá atrás. Mas o porteiro, o motorista e a copeira não receberam, tiveram que entrar na Justiça e ganharam o direito de receber a URV. O Ministério Público pagou administrativamente.

Deputado Romanelli, não temos que colocar dinheiro em time de futebol nenhum. Temos que pagar a URV que os funcionários do Estado têm direito a receber o mesmo que os promotores receberam. É uma questão de isonomia e de legalidade.

Foi uma grana preta. Está aqui: em 1998, o Ministério Público pagou 3 milhões e 260 para ativos; 1 milhão e 800 para inativos - 5 milhões. Em 1999 pagou 8 milhões. Em 2000, 7 milhões. Em 2001 pagou 396. Ou seja, pagou de URV aos senhores promotores, 21 milhões. É justo? Claro! Eles mereciam receber, sim. Mas mereciam receber também os funcionários, que só

receberam a partir de 2004, através de uma ação na Justiça. Como o Ministério Público iria condenar um Prefeito porque deu R\$ 100 mil para a Santa Casa, se ele condena os seus companheiros lá de dentro a não receberem o que tinham direito? E eles pediram para receber e não receberam.

Então, aqui está o documento: Ministério Público admite que pagou 21 milhões aos promotores em 1998, 12 anos atrás - os funcionários receberam 14 milhões em 2004 e 2005 e você, policial militar, êh, policial danado, não recebeu, está devendo no banco, está devendo para a Associação dos Servidores do Paraná, para a sogra, para todo mundo, está devendo. Você é um coitadinho, um pobrezinho, você não vai receber, você não é promotor, não é?

É o princípio de: “Eu primeiro”, depois se explora o resto. É assim. Os Poderes estão assim no Paraná. O guardião da lei, o Ministério Público, pagou primeiro ele, 21 milhões. Quantos promotores eram? Quanto recebeu cada um? Dá uma bolada e tanto, hein? É uma grana boa! Pena que eu não tenho esta informação, que segundo o Ministério Público não pode, individualmente, dizer quanto cada um recebeu.

Está aqui, então, queria compartilhar com os servidores do Paraná e pedir aqui ao nosso Presidente, Deputado Nelson Justus, vou pedir ao senhor, que tem uma missão de passar esse período de turbulência aqui na Casa, e V. Exa., Deputado nenhum recebeu URV e nem vai receber, nós não vamos receber, nenhum Deputado vai receber diferença de URV, nenhum protocolou e nenhum vai receber.

Agora, os funcionários da Casa merecem, Sr. Presidente, e o senhor não me faça brigar com o senhor, que o senhor haverá de cumprir o que o Ministério Público já fez na marra para seus funcionários. Eu espero que o senhor não queira fazer na marra, na Justiça, mas que pague os servidores da Casa e que o Governo, Deputado Romanelli, ao invés de colocar dinheiro em futebol, vamos pegar aquele dinheiro da Renault que tem 2 bi e vamos pagar, dar aos nossos funcionários o mesmo direito que os membros do Ministério Público tiveram. Ou eles estão acima da lei? Eles têm mais direito que o policial que se arrisca, que morre, que a enfermeira que está num posto, muitas vezes se contaminando, que fica oito horas numa emergência, de uma professora que fica na sala de aula? Por que eles podem e nós não podemos, os funcionários deste Paraná? Ninguém tem coragem de falar nisso. Já me deram um conselho: “Olha, não se mexe com o Ministério Público e o Tribunal de Justiça.”

Temos que falar o que é verdade, e gostaria de sugerir aos eminentes jovens que estão aqui na UPES, da UNE, os estudantes rebeldes, também fui no passado, só que no passado nós éramos mais, hoje diminuiu um pouco, hoje vemos os jovens meio devagar, alguns heróis que vêm aqui, mas sugerir a vocês, por exemplo: que tal fazer uma bandeira como esta que vocês baixaram aqui e entrar no Tribunal de Justiça e pedir para eles mostrarem

as irregularidades que tem aqui do lado? Sugestão, uma pautinha para vocês jovens...

(Término do tempo)

Então, fica aqui uma sugestão a esses eminentes jovens, vão aqui do lado também, fiquem aqui, sintam-se à vontade, mas vão ali também, entrem no Tribunal de Justiça com uma faixa. Por que roubaram tanto e não deu nada? Mas daí falta o quê para vocês fazerem isto? Falta coragem para vocês de serem iguais nos outros Poderes também, não é só o Poder Legislativo. Acabei de mostrar a vocês que o Poder, o Tribunal, o Ministério Público massacra os mais pobres e ninguém levanta a voz. Está aqui, senhores, vamos esperar que os outros Poderes também sejam fiscalizados. Não que o nosso não tenha que ser, o nosso tem que ser, sim, com todo direito.

Agora, vamos ver os outros Poderes também, vamos ver os outros Poderes!

Na próxima semana, Sr. Presidente, vou falar aqui de mais um documento que eu recebi, muito interessante, vou trazer aqui um documento que fala de corrupção de uma Prefeitura e de um grupo de comunicação poderoso neste Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Douglas Fabrício.

Deputado Douglas Fabrício (PPS)

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento também as pessoas que nos prestigiam nesta Casa, na Assembleia Legislativa, em especial as pessoas que nos acompanham pela TV SINAL aqui da Assembleia Legislativa, aquelas, claro, que gostam de política ou mesmo as que não gostam de política mas têm essa oportunidade de saber como está trabalhando a Assembleia Legislativa do Paraná e principalmente como vota cada Deputado.

Por falar em voto, estou apresentando um projeto para declarar de utilidade pública o Sport Club Campo Mourão. Este é um projeto de lei que foi pedido pelas lideranças de Campo Mourão para que eu pudesse estar aqui apresentando.

(Lê):

“O Sport Club Campo Mourão, fundado aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (05/09/02), contando, pois, com aproximadamente oito anos de existência, vem desenvolvendo constante trabalho com os objetivos de organizar e dirigir a prática de desportos, estimulando o desenvolvimento do esporte amador, coibir as suas deturpações e exercer rigorosa fiscalização sobre o profissionalismo em todos os seus aspectos. Promover campeonatos, participar de competições variadas. Em resumo, o Club se dedica à promoção da cultura física sob todas as modalidades e também organizar reuniões de caráter recreativo e social.

Trata-se de uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Personalidade Jurídica sob nº 05.277.188/0001-33, cuja filosofia principal é a de associar a educação, cultura e esporte.

Saliente-se que o Sport Club Campo Mourão já é reconhecido como de utilidade pública municipal.

Pela sua importância e representatividade é merecedor em ser considerado, por lei como entidade de utilidade pública do Estado do Paraná, pelo que, solicitamos apoio e aprovação das Sras. e Srs. Deputados da Assembleia Legislativa.”

Quero deixar claro aqui que é uma entidade importante em Campo Mourão, já é de utilidade pública municipal e, pela importância dessa entidade e a representação que tem, no futebol amador regional, estamos pedindo o apoio de V. Exa., um projeto que estou protocolando hoje. Vai ainda para a Comissão de Constituição e Justiça, vai tramitar na Casa e tenho certeza que na hora que chegar no Plenário já estará o registro do pedido de voto a todos nesse projeto para que possa ser, sem dúvida alguma, um projeto que venha beneficiar mais ainda o desporto amador.

É nessa área que devemos investir, no esporte amador, porque aí mais pessoas participam, alguns inclusive de bairros das Cidades maiores e nas Cidades pequenas é o esporte amador que consegue fazer frente.

Vejo aqui que teremos discussões importantes sobre a Copa, mas dinheiro público para o futebol profissional, particularmente acho que se for investir no desporto tem que ser no desporto amador, futebol ou outras atividades esportivas que sejam feitas nos bairros, na comunidade, com o povo mais humilde e principalmente o povo que mais precisa do apoio dos Governos.

Passa a usar o horário da Liderança do Bloco PPS/PMN

Outro assunto que gostaria que começássemos a pensar um pouquinho, vi uma foto um dia desses de escritório do Governo do Paraná lá em Brasília. O escritório era ocupado pelo irmão do ex-Governador, só tem uma cadeira agora, na foto que vi só tem uma cadeira. Fiquei pensando duas coisas quando vi essa foto: que no escritório que o Governador Requião - vejam só, a foto traz a imagem de uma sala que era utilizada pelo irmão do Governador e antes quando foi estruturado esse escritório, posso estar enganado, mas parece que foi discutida alguma coisa de investimento do Governo lá em Brasília. Foram investidos milhões, quase meio milhão de reais para estruturar essa sala, estruturar esse ambiente para que tivéssemos um escritório de representação política. Então, quando o irmão do Requião saiu aqui do porto de Paranaguá, foi para lá para fazer esse trabalho. Até aí tudo bem. Mas a informação, posso estar enganado, quero que V. Exas. me ajudem nisso, não estão mais lá os móveis nessa sala. De quem eram esses móveis? Eram do

Governador do Paraná? Eram do Estado do Paraná? Ou eram de quem fez? Levou da sua casa para lá?

Sabem por quê pergunto isso? Porque aconteceu um caso interessante na Cidade de Campo Mourão. Esses dias atrás, conversando com algumas lideranças, fui informado de que quando o delegado saiu lá da delegacia, foi transferido, ele levou os móveis junto. Uma parte dos móveis da sala dele ele levou junto. Fiquei pensando: é moda esse negócio. A pessoa assume um cargo nomeado pelo Governo e quando sai leva os móveis junto. Ou o Governo não está investindo em móveis, ou realmente as pessoas estão levando os móveis para colocar lá na sala, cadeira, armário, mesa, essas coisas que se utiliza. Mas será? Sinceramente, gostaria de saber mais informações sobre isso. Estou até pensando em apresentar aqui um pedido de informações para que pudéssemos saber de quem eram os móveis que estavam lá. Eram particulares mesmo? Pode até ser coisa pequena de discutir mas é na coisa pequena que se enxerga a grande. Se até nos móveis estão preocupados, vocês imaginem nas grandes licitações, como foi na questão da televisão colorida que também foi outro irmão do Requião que cuidou.

Concedo aparte ao Sr. Valdir Rossoni.

O Sr. Valdir Rossoni (PSDB)

Deputado Douglas, acho que, como sugestão, o que podemos fazer é apresentar um requerimento pedindo um inventário dos móveis que existiam no escritório de Brasília e também pedir as notas fiscais dos móveis que de lá foram tirados. Nunca vi roubar móveis de escritório. Escritório do Governo do Paraná em Brasília fica depenado, sem móveis, porque o irmão do Governador se intitulou o dono desses móveis. Acho que deveríamos elaborar um requerimento, pedir inventário, isso deve estar no patrimônio do Governo, os móveis que lá existiram. Vamos ver onde estão esses móveis para ver se não misturaram, porque é estranho alguém que sai da sala levar os móveis dessa sala.

O Sr. Marcelo Rangel (PPS)

Olha, eu também compartilho da mesma opinião do Deputado Valdir Rossoni, acho que podemos ir mais além, podemos fazer um requerimento com a prestação de contas de tudo que foi feito no escritório, dos trabalhos que foram realizados, as reuniões que teve naquela local. Enfim, um relatório para que tenha realmente transparência sobre o que foi feito nesse escritório lá em Brasília. Essa é a minha sugestão.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Tenho informações que foram investidos R\$ 636 mil nesse escritório, com reformas, enfim. Será que nesses R\$ 636 mil não estavam também alguns móveis? Então vamos assinar juntos, Deputado Marcelo Rangel, Deputado Valdir Rossoni e demais Deputados que quiseram assinar junto conosco esse requerimento, esse pedido de informações para começarmos esclarecer realmente,

para a população do Paraná, o que verdadeiramente essa família Requião estava querendo do Estado do Paraná, porque não é possível um negócio desses, é uma barbaridade!

Outro assunto que me traz aqui é sobre o nosso projeto que está hoje na pauta e que todos iremos votar, o projeto sobre a transparência em todos os Poderes. Isso é um caminho sem volta, Sras. e Srs. Deputados, cada vez mais todos os Poderes precisam realmente ser mais transparentes, não só a Assembleia Legislativa, mas todos os Poderes. Nós da Assembleia sempre quando falo recorro quando não era Deputado, e às vezes via as informações da Assembleia apenas num ou outro jornal. Agora temos o painel elétrico, a TV SINAL, que eu ajudei a implantar, além de outras ferramentas, a internet, estamos avançando. Hoje vamos marcar um gol de placa, tenho certeza, a hora que votarmos SIM a comemoração será geral, porque a transparência é cada vez mais forte no Paraná, em todos os Poderes.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra a Deputada Rosane Ferreira.

Deputada Rosane Ferreira (PV)

A SRA. ROSANE FERREIRA

Primeiro para dizer que hoje, entre os muitos projetos que estão na Ordem do Dia, tem um projeto de lei de minha autoria instituindo o Dia Paranaense de Comemoração a Língua Brasileira de Sinais.

Eu sempre questionei essa história, antes de estar nesta Casa, de fazer leis comemorativas ao dia “D”, dia “do Qual”, semana, essa coisa toda porque sempre achei isso um pouco vago. Mas depois de aqui estar e analisando, por exemplo, todos os avanços que tivemos quando lembramos, comemoramos ou homenageamos, no dia 1º de dezembro, o Dia de Combate à AIDS. Um dia que discutimos essa doença em todos os rincões do nosso Brasil, e acho muito importante agora ter essa questão do dia.

Fui procurada por uma instituição que trabalha com deficientes auditivos, que pediu que tivéssemos o Dia Paranaense da Língua Brasileira de Sinais. Atendi essa demanda e a CCJ e os Deputados que compõem aquela comissão, bem como as demais comissões, votaram com brevidade e hoje temos essa lei que institui o dia 24 de abril, porque a Lei nº 10476 de 2002, onde a Língua Brasileira de Sinais foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão no território brasileiro, foi sancionada nesse dia.

Também estou vendo aqui a Força Sindical e temos hoje também, na Ordem do Dia, o Projeto da Transparência. Embora eu tenha a compreensão de alguns desvios que há nesse projeto, de algumas inconstitucionalidades, vou votar, como bem colocou a Deputada Luciana, no projeto e sem emendas.

Até entendo que é uma prova da intenção desta Casa, os erros, as mazelas do passado, mostram a nossa intenção.

Há algum tempo atrás usei a tribuna, inclusive o jornal que foi distribuído pela Força Sindical no Paraná colocando como se todos os Deputados, ou a grande maioria dos Deputados, fosse contrária ao Projeto da Transparência.

Coloquei aqui claramente que aquele jornal da Força Sindical era um equívoco, porque trazia aquele questionamento da Gazeta do Povo com relação ao afastamento da Mesa como uma obrigatoriedade e que todos nós fôssemos contrários ao Projeto da Transparência encaminhado por esta Casa, por uma iniciativa da OAB.

Logo na sequência o projeto veio ao plenário e foi aprovado quase que por unanimidade na sua constitucionalidade, embora soubéssemos de alguns problemas, a intenção desta Casa.

Hoje estamos votando no mérito. Eu pessoalmente me posicionarei favorável a isso.

Gostaria de levantar que tenho sido questionada através do Orkut e através de outros meios das redes sociais sobre a minha impressão com relação ao nosso primeiro debate dos nossos presidenciais.

Confesso que me frustrei um pouco com o debate, esperava que naquele debate fôssemos discutir os grandes problemas nacionais, fôssemos discutir a questão da infraestrutura, a reforma político-partidária, a reforma trabalhista, que fôssemos discutir a reforma tributária que está muito bem levantada hoje na PEC que vamos votar no Município de Piraquara, que está mostrando as desigualdades que existem da própria Região Metropolitana com relação à sua tributação, os seus orçamentos. Imaginei que fôssemos discutir naquele debate esse nível de discussões.

Ficamos discutindo exames especializados, consultas básicas. Entendia num certo momento que estávamos discutindo Prefeituras e não Governo.

Com relação à Saúde, o meu entendimento quando Marina respondeu que com relação à Saúde o grande desafio é regulamentar a Emenda nº 29 e fazer com que o Governo Federal participe efetivamente do custeio da Saúde, diga realmente o que são gastos com a Saúde, achei que aquela questão estava resolvida com aquela resposta da Marina.

A coisa foi, estava esperando para o último bloco, quando os jornalistas entrassem se elevasse a discussão, também não senti isso e temos que discutir os grandes problemas do Brasil.

Não tenho nenhuma dúvida, as reformas, tinham que estar discutindo a questão do pré-sal, até para ver como vai ser o entendimento do futuro governante com relação à questão da divisão dos royalties do petróleo do nosso pré-sal e essas outras questões.

Espero, sinceramente, que no próximo debate possamos ter. Já ouvi Marina falar sobre todas essas questões. Ela fala com propriedade. E ali não se teve

oportunidade de debater mais aprofundadamente essas grandes questões.

Tem algumas coisas muito simples que fico observando no meu dia a dia. Eu sou mãe, dona de casa e ainda faço as compras da minha casa. E assistimos, nos últimos anos, muitos empregos nas redes de supermercados desaparecerem. Víamos há algum tempo, numa rede de supermercados, alguém lá para pesar as frutas e os legumes. Tínhamos o caixa e, ao lado do caixa, alguém para empacotar as frutas, os legumes, as compras. Hoje, se adaptou tudo, se colocou as caixas em pé, com uma balança na frente e hoje ela pesa, cobra e empacota.

Não teria nenhum problema em questionar e acho que nossos debates têm que ir até esse nível, porque ela não incorporou o salário de quem pesa, de quem empacota. Muito pelo contrário. Nossos caixas de supermercado sabem que todo furo que dá no caixa eles têm que cobrir. Eu queria, pelo menos, que aquele rapaz que não está mais pesando verdura ou aquela mulher pesando, aquela outra pessoa que não está mais empacotando, estivesse no mínimo na fábrica, construindo as balanças de precisão que estão na frente dos caixas. E não vemos isto. Essa discussão é imprescindível, é imprescindível que discutamos novas tecnologias, nova inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Assisti a uma reportagem estes dias mostrando os trabalhadores dos canaviais sendo substituídos pelos tratores, pelo maquinário. E alguns desses rapazes sendo capacitados para dirigir tratores, essa coisa toda. Mas, a absorção é mínima. É óbvio que não quero ver nossos brasileiros nos canaviais, com suas foices, com seus facões, se ferindo, um serviço quase escravo. Mas temos que debater neste País como é que esta mão de obra será absorvida, como é que essas pessoas vão ter trabalho para viver com dignidade. É este o grande debate. É discutir os potenciais deste País e a forma com que este País pode dar para cada brasileira e brasileiro uma vida digna. Espero que no próximo possamos avançar, discutir essas questões.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedemos a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Apenas e tão somente para hipotecar solidariedade aos operários da construção civil de Londrina, que ontem decretaram uma greve, uma paralisação, reivindicando melhorias salariais. Envolve, principalmente, operários que estão neste projeto de verbas que vêm de Brasília, construção de moradia. E a nossa palavra é sempre em defesa da classe trabalhadora. Sabemos que o empregador, a empresa construtora, de modo geral ganha muito

dinheiro. Há muita gente ficando rica com o trabalho do operário. Não somos contra aquele que tem o lucro.

O Brasil é um País capitalista, mas temos que estar sempre solidários aos operários, aos trabalhadores, em suas reivindicações. Porque vemos na própria construção civil, muitas vezes o operário, o pedreiro, o mestre de obras, o servente é capaz de construir grandes obras, mansões maravilhosas, grandes edifícios, grandes obras de concreto. E muitas vezes esse trabalhador não tem uma casa própria para morar, sendo que às vezes mora em uma meia-água, às vezes casa e continua morando com a sogra ou com os pais, no fundo do quintal de alguém da família ou pagando aluguel, sobrando muito pouco dinheiro para o seu sustento e para o sustento da sua família.

Então, é muito triste vermos que o trabalhador - e agora existem muitas mulheres também trabalhando na construção civil - aquela mão abençoada que é capaz de edificar uma construção tão bonita, muitas vezes não ter o seu próprio chão, o seu próprio teto, a sua casa própria.

Agora, como é possível a classe trabalhadora se libertar do pesado fardo que é o aluguel e partir para a conquista da casa própria? É através de uma renda compatível com as suas necessidades mínimas. À medida que o trabalhador ganha razoável, ele vai comer melhor, vai dar melhor condição de vida para a sua família e, acima de tudo, isso acaba sendo um bom investimento, porque o trabalhador bem pago acaba produzindo muito mais na indústria ou na empresa em que ele presta o seu trabalho. Portanto, o patrão que é inteligente, que não é desumano, que não é carrasco, procura valorizar essa mão de obra tão importante, procura valorizar os seus empregados e empregadas, porque sabe que o empregado bem alimentado e tendo uma boa condição de vida, não estando enforcado com dívida no banco, na financeira ou no agiota, não saindo de casa aborrecido para trabalhar, com certeza vai produzir muito mais.

Por isso, estamos sempre solidários e damos o nosso apoio irrestrito, o nosso apoio total aos operários e aos trabalhadores da construção civil de Londrina, que cruzaram os braços. Vai ter patrão que vai ficar bravo conosco, mas não tem problema! O nosso apoio integral e que Deus toque o coração desses empregadores para que sejam humanos, tratem com respeito e com dignidade, pagando, acima de tudo, salário justo para quem trabalha, para quem ajuda a edificar o progresso do Brasil e ajuda, todo mês, a colocar mais dinheiro no bolso do patrão com o seu trabalho, a cada mês ele faz com que o seu patrão fique mais rico.

Que o empregado possa sair desse bolsão de miséria e ter um padrão de vida compatível com a sua necessidade. Que os patrões dêem aos seus empregados um salário digno e compatível com as necessidades que um ser humano tem direito e é merecedor. O nosso apoio a todos os trabalhadores.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR ROSSONI (PSDB)

Sr. Presidente, até como sugestão, porque as lideranças não fizeram uso da palavra, sugiro fazermos uma chamada nos gabinetes, em razão da PEC que temos que votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Pois não.

Vou solicitar ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pastor Edson Praczyk, que faça a chamada nominal. Obrigado, Deputado Rossoni.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Pastor Edson Praczyk)
(Procede à chamada nominal)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Passa-se à Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se a Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Indicação nº 143/10, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro, constante do expediente, sugerindo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a instalação da Companhia da Polícia Militar. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Dr. Batista, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projetos de lei em número de 02 (dois), de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projetos de lei em número de 09 (nove), de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, constantes do expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** À Diretoria Legislativa.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

1ª Discussão (PEC)**ITEM 01**

1ª DISCUSSÃO - da Proposição nº 032/10, Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Deputado Nelson Justus, que acresce parágrafo 1º e 2º ao artigo 26, da Constituição do Estado (Mananciais). **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DA CONSTITUIÇÃO. (Votação nominal conforme artigo 194 do Regimento Interno). (Publ. no DA nº 079/10, de 14/07/10, e em Avulsos).**

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA
DA CONSTITUIÇÃO
PROPOSIÇÃO Nº 032/10

P A R E C E R :

A Proposta de Emenda Constitucional nº 032/10, que objetiva acrescentar parágrafos ao artigo 26, da Constituição Estadual, teve seu processo legislativo iniciado, através da subscrição de número suficiente de Parlamentares, para satisfazer a condicionante constante do inciso I, do artigo 64, da Constituição Estadual.

Sob o foco da juridicidade, constatamos legalidade, tratando de matéria perfeitamente adequada para compor o corpo constitucional, observado também os preceitos contidos no Regimento Interno aplicáveis a espécie, nada encontrando neste âmbito que possa obstar a normal tramitação da PEC.

Observando a proposta sob o ângulo do mérito e oportunidade, esta Comissão Especial de Reforma Constitucional, manifesta-se favoravelmente, entendendo que o momento é oportuno e que urgem providência no sentido de constitucionalmente normatizar o destino dos resíduos sólidos metropolitanos, estabelecendo compensação aos Municípios atingidos não somente por aterros sanitários, mas também àqueles que sofreram perdas com restrições normativas em virtude de mananciais de água potável. Analisados os impactos financeiros da proposta, conotamos inexistência de despesas geradas ao Estado, gerando obrigações tão somente às concessionárias destes serviços.

Sendo assim, manifestamo-nos integralmente a favor da proposta em epígrafe, protestando pelo exame final do douto Plenário deste Parlamento, opinando pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, por entendermos tratar-se de matéria justa, legal e meritória, além de urgente necessidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17/07/10.

(aa) RENI PEREIRA - Presidente

PLAUTO MIRÓ - Relator

Em discussão. Em votação.

O SR. PLAUTO MIRÓ (DEM) **(Para Encaminhar)**
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Uma Proposta de Emenda à Constituição importantíssima na nossa avaliação, que fomos relator desse projeto. Esse projeto deixa claro que essa mudança vai fazer com que os Municípios que tenham 75% de seu território com restrições de uso legal, passem a receber um percentual de 10% no valor do metro cúbico extraído do manancial de abastecimento. E também 10% do valor da tonelada de lixo depositado nesse Município, quando o mesmo tiver um aterro sanitário. É um projeto que vai beneficiar diretamente esses Municípios, e sabemos que um deles é Piraquara. O Prefeito de Piraquara está aqui acompanhando a votação do projeto que foi apresentado pelo Deputado Nelson Justus, Presidente da nossa Assembleia Legislativa do Paraná. O parecer foi favorável, é constitucional e foi aprovado pela comissão.

Muito obrigado.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) **(Para Encaminhar)**

É para encaminhar e também para fazer questão de ordem. Vou encaminhar favoravelmente. Acredito que é uma PEC muito importante, mas gostaria de deixar registrada aqui uma questão de ordem, porque a PEC dos mananciais foi apresentada no dia 16 de julho de 2010, passou pela CCJ e tenho certeza que os Parlamentares vão aprovar. Mas estamos fazendo um questionamento, há muito tempo, a respeito da PEC 64, que é a PEC dos policiais. Ela foi apresentada no dia 23 de setembro de 2009 e não veio para votação ainda. Gostaria de saber como as PECs são selecionadas para virem à votação neste Plenário. Temos milhares de policiais militares que estão esperando a PEC 64 e não vem para votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Cabe a questão de ordem de V. Exa. e vou explicar o que acontece, como funciona a PEC. Constatamos uma comissão, que elege um Presidente e um Relator. Publicamos no Diário Oficial que vocês têm aí, o Diário Oficial da Assembleia Legislativa, em avulso e no Diário completo da Assembleia Legislativa. Feito isso, imediatamente colocamos em votação. Inclusive estamos forçando as comissões a nos ajudarem, porque queremos limpar a pauta, fizemos uma Sessão Extraordinária, ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovou-se mais de 52 processos, tivemos, parece-me, que a metade inconstitucional, e o restante, hoje também não sei quantos votaram, porque queremos, Deputado Marcelo, votar todas as matérias, inclusive a PEC apresentada pelo PT, fazemos questão de aprovar o mais rápido possível, nos comprometemos com isso. E não cabe à Presidência, cabe exatamente à comissão que foi formada. Sou completamente favorável à votação da PEC 64, porque acho importantíssima.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS)

Agradeço a resposta, Sr. Presidente.

Então, peço aos Parlamentares que compõem a comissão para que possamos, com celeridade, votar a

PEC 64 nos próximos dias. É um pedido deste Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Pois não.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero encaminhar. Sempre, nesta Casa, me posiciono ou favoravelmente ou contrário, independente, obviamente do humor geral, muitas vezes. Mas quero dizer que, Sr. Presidente Deputado Nelson Justus, V. Exa., que no exercício do mandato parlamentar está corrigindo uma grande injustiça que os Municípios que são grandes fornecedores, diria dessa forma, desse bem que é absolutamente essencial à vida, que é a água, e que muitas vezes por possuírem mananciais de água potável acabam, justamente por conta dos mananciais, privados de poderem ter atividades econômicas que gerem renda, não apenas para os municípios, mas claro, também para as Prefeituras Municipais.

V. Exa. traz uma inovação importante, porque sabemos que o saneamento básico modernamente é compreendido como água, esgoto, resíduos sólidos, e obviamente a água pluvial, e V. Exa. inclui aqui também os aterros sanitários, ou seja, os Municípios que são depositários finais de resíduos sólidos metropolitanos.

Então, indiscutivelmente, os Municípios da Região Metropolitana que fornecem água ou onde serão construídos, ou estão construindo os aterros sanitários, ou obviamente, modernamente, as usinas de reprocessamento, mas sempre com o aterro sanitário, receberão diretamente da concessionária que explora o serviço um percentual em relação ao custo do metro cúbico, o que obviamente será apurado através dos critérios que são bem definidos aqui nessa PEC.

Indiscutivelmente, Deputado Nelson Justus, entendo que V. Exa. tratou muito bem o tema, que é adequado, tem que ser tratado justamente por ordenamento constitucional para que possa superar a questão obviamente do vício da iniciativa, estamos criando, de fato, uma obrigação, mas uma vinculação que vai fazer com que se corrija essa profunda distorção.

Quero dizer que, certamente, outros Estados seguirão essa visão moderna dessa regulação feita por essa PEC, Deputado Nelson Justus, que estabelece essa compensação financeira para os Municípios que por conta das limitações ambientais não podem, efetivamente, e recebem por isso restrições ao seu desenvolvimento econômico.

Meu parecer, meu encaminhamento é favorável. E quero pedir o apoio e parabenizá-lo pela iniciativa e, obviamente, a todos os outros Parlamentares que assinaram essa PEC. Percebo que uma grande maioria dos Parlamentares, independente de ser Situação ou Oposição, mas indiscutivelmente é um grande avanço na área ambiental, até porque certamente os Municípios preservaram

ainda mais os mananciais, não só os da Região Metropolitana, mas de todo o Paraná, porque isso acaba beneficiando o conjunto dos Municípios.

O nosso encaminhamento é favorável.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Obrigado.

Com a palavra o Deputado Durval Amaral.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Quero cumprimentar inicialmente V. Exa. pela iniciativa dessa Emenda Constitucional, que preserva o meio ambiente. Muito mais do que retórica, é uma necessidade de todo e qualquer cidadão aqui no Paraná, no Brasil ou no mundo. Temos que preservar a natureza, o ecossistema. Não existe outra alternativa para a humanidade, a não ser a preservação da natureza.

Vejo com muito bons olhos essa iniciativa, porque alguns Municípios são penitenciados como são também penitenciados os produtores rurais, os agricultores, que muitas vezes tendo a obrigação de preservar, não recebem a contraprestação econômica para esta preservação.

Creio que V. Exa. abre um precedente por demais importante, que não prejudica a sociedade, que tem que saber quanto custa conservar o meio ambiente. Aqueles Municípios, que por força da lei são obrigados a preservar, não podem receber indústria e efetivamente um maior desenvolvimento econômico, por conta da sua própria atividade econômica, e devem ser compensados financeiramente.

Esta iniciativa de V. Exa. obriga as concessionárias de serviço público a explorar a água, os mananciais e a devolver 10% do valor do metro cúbico - não está claro aqui se por metro cúbico destinado finalmente ao consumidor, ou aquele custo de produção. Mas isto deverá ser regulamentado e com toda a certeza faz justiça. E a justiça será maior ainda quando nós todos pudermos ter uma legislação que proteja também o produtor rural, o agricultor. Porque a mina, o córrego, o rio nasce sempre em alguma propriedade rural. Efetivamente, hoje, o nosso produtor rural que é obrigado a preservar, não tem essa contraprestação econômica, que seria a maneira mais inteligente e eficiente de remunerar o pequeno produtor e estimulá-lo cada vez mais a preservar a sua fonte, ou o nascedouro daquela mina, daquela água. Enfim, isso seria fantástico.

Outra questão: o lixo depositado, também alguns Municípios, pela proximidade à Região Metropolitana, ou às grandes Cidades, acabam se prestando a armazenar esse lixo ou a industrializá-lo. Nada mais justo do que o concessionário, aquele que explora e é remunerado, para depositar ou para fazer essa industrialização, remunerar efetivamente aquela Cidade, aquele Município, que acaba tendo o ônus social de guardar todos esses subprodutos gerados pela sociedade, pela comunidade.

Cumprimento V. Exa. e dizer que dou apoio incondicional a essa iniciativa. Que possamos mais preservar e apoiar financeiramente o produtor rural, porque ele realmente merece também ter uma compensação financeira, por preservar os mananciais nas suas propriedades rurais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Antes de passar a palavra ao Deputado Neivo Beraldin, faço questão de render minhas homenagens a V. Exa., que realmente, há 20 anos atrás, acordou para esse problema criando os royalties ecológicos. Não posso deixar neste instante, Deputado Neivo Beraldin, de render as minhas homenagens a V. Exa., nesta oportunidade. V. Exa. tem a palavra e, na sequência, o Deputado Ney Leprevost.

O SR. NEIVO BERALDIN (PDT)

Obrigado, Sr. Presidente.

Há 20 anos atrás, eu já pensava nessa compensação financeira, que na prática já distribuiu mais de R\$ 3 bilhões a 231 Municípios do Paraná. Piraquara mesmo já recebeu mais de R\$ 250 milhões.

Então, foi um mecanismo que na época encontramos, com amparo desta Casa, para levar uma compensação financeira. Agora, o dinheiro tinha uma origem, saía dos Municípios industrializados. A forma encontrada na Lei nº 5991 foi tirar 5% dos 25% que pertencem aos Municípios. Então os Municípios que recebiam mais, por terem mais indústrias, por poluírem mais, por terem mais habitantes, mais renda, passaram a cortar um bolo de 20 e não de 25, e os Municípios ecológicos passaram a receber então 5% dos 25%. Foi um ganho extraordinário, o Brasil se curvou a essa lei criada aqui na Assembleia Legislativa do Paraná, sendo que 14 Estados do Brasil copiaram a nossa lei ou seguiram o nosso exemplo.

Então, acho que a compensação financeira, o equilíbrio entre o que polui e o que preserva é a palavra moderna, e cumprimento V. Exa. por esta iniciativa.

Porém, fico apenas com uma pequena dúvida: de onde vai sair esse dinheiro? A SANEPAR vai indenizar o Município, isto vai estar na tarifa da água ou da rentabilidade da SANEPAR. Então, a rentabilidade da SANEPAR vai diminuir. Certo? Então, esta é uma questão.

Agora, a questão do lixo, que me parece mais preocupante, não estou encaminhando para votar contra de jeito nenhum, vou votar a favor, mas apenas para indagação: a questão do lixo, quem é que dá esta compensação para quem deposita o lixo num determinado Município? Serão as concessionárias? Se serão as concessionárias elas terão uma planilha a apresentar. Esta planilha compõe os custos, evidentemente, porque não existe, a roda não gira se não tiver como girar, e a economia é assim e a Administração Pública Privada também é assim: do couro sai a correia.

Então, apenas fazendo essas observações, dizendo que vou votar favoravelmente, mas me traz essas inquie-

tações que eu não posso ficar sem fazer estas observações.

Destaco aqui a presença do Prefeito de Piraquara, o Prefeito Gabão, que aqui está prestigiando, ele que tanto luta há muito tempo por esta matéria. Cumprimento o Prefeito de Piraquara e cumprimento V. Exa. também, encaminhando favoravelmente com estas observações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Último orador inscrito, com a palavra o Deputado Ney Leprevost.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Obrigado, Sr. Presidente. Tenho alguns amigos em Piraquara e quero dizer que neste momento muitos deles estão assistindo a TV SINAL, porque este projeto é de suma importância. É um projeto muito positivo, que trata do desenvolvimento sustentável, do crescimento econômico dos Municípios sem prejudicar o meio ambiente, e muito pelo contrário, beneficiando o Município por receber alguns investimentos nessa área em que hoje há tanta polêmica, tantas discussões, que é a área dos depósitos de resíduos sólidos, e aqui em Curitiba enfrentamos um problema muito grave, estamos com problema no aterro do Caximba e precisamos encontrar soluções sustentáveis.

Este é um dos projetos, talvez um dos melhores projetos que foi votado neste Plenário ao longo deste ano, e respondendo até, com sua licença como autor do projeto, ao Deputado Neivo Beraldin, fica bem claro no texto do projeto que a compensação para os Municípios será feita pelas concessionárias, quer dizer, não necessariamente pelo Poder Público. A própria SANEPAR é uma empresa que não é inteira pública, é uma empresa que tem parceiros privados.

Então, Presidente, acredito que esse projeto é muito bom, muito positivo, representa um avanço, o senhor foi feliz ao apresentá-lo. Vai beneficiar não somente Piraquara. Estou vendo aqui a bacia do Altíssimo Iguaçu, teremos benefícios para Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Pinhais, São José. Na outra bacia que é do rio Passaúna benefícios para Almirante Tamandaré, Campo Magro, Campo Largo, Araucária e Curitiba inclusive. Então, quero dizer, em nome da nossa bancada, que votaremos a favor desse projeto.

Quero convidar os Parlamentares, ouviu Prefeito Gabão, a também pensarmos no futuro num projeto estabelecendo compensação para os Municípios que abrigam presídios. Piraquara tem cinco unidades profissionais, isso leva um cordão de pessoas carentes para a Cidade e gera um aumento de criminalidade muito grande. Temos que buscar também mecanismos de desenvolvimento social dessas pessoas no futuro. Quero convidar todos os Deputados a pensarem nisso.

Obrigado.

O SR. ELTON WELTER (PT) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo pela iniciativa do projeto, inclusive subscrevi essa emenda à Constituição. V. Exa. com essa iniciativa aprovada, e a Bancada do PT vai votar favorável a este projeto que tem uma visão de futuro, exatamente para cuidar da água, preservar a questão ambiental, vai atender muitos Municípios do Estado do Paraná.

Esta Casa tem legislado sobre esta temática da compensação por serviços ambientais e a Lei nº 16436 foi aprovada e sancionada em 2010 e já existem estudos inclusive na Secretaria do Meio Ambiente para tratar da regulamentação dessa lei para compensar os mananciais que abastecem os centros urbanos. Essa emenda à Constituição vai limitar os lugares onde tem mais área de água, a lei do prestador de serviços ambientais é ampla e a sua regulamentação provavelmente vai ser pelo Fundo de Recursos Hídricos, pelo Fundo do Meio Ambiente e pela taxa da coleta da água que vai beneficiar todo o Estado do Paraná, principalmente agricultores familiares que cuidam da água, e esse ônus não é só deles, também de toda sociedade paranaense.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, primeiramente quero cumprimentá-lo pela iniciativa e dizer que começamos a fazer justiça pela produção e pela restrição ambiental que tem o Município de Piraquara pela produção de água para a grande Curitiba. Agora, é evidente que gostaríamos que este projeto fosse ainda mais justo com toda a região, na medida que o item "a" estabelece que apenas terão compensação financeira os Municípios que tenham em seu território restrições de uso superiores a 75% do seu território. Isso praticamente permite que apenas e tão somente Piraquara receba, o que é justo, e defendemos essa tese que Piraquara receba, mas também temos outros Municípios que têm restrição de produção.

Eu diria que na questão do lixo também teremos problemas, porque da forma como está este projeto apenas os Municípios que tiverem restrições de território superiores a 75% terão direito à compensação financeira, o que tem que ser discutido melhor. Agora, o que nós defendemos é não somente esta compensação ambiental, mas também vemos aí bastante desigualdade na Região Metropolitana, Municípios, por exemplo, como Almirante Tamandaré, que tem uma capacidade econômica por habitante menor até que Piraquara, ou seja, em torno de R\$ 600 por ano contra 700 e poucos que tem Piraquara por habitante/ano, o que deve ser discutido.

Estamos encaminhando um projeto nesse sentido, exatamente para buscar compensar reduzir desigualdades na região, para que todos os Municípios tenham a mesma condição de enfrentamento dos problemas sociais de cada Município.

Portanto, quero cumprimentá-lo e dizer: Piraquara merece esse projeto, está de parabéns. E vamos caminhar no sentido de realmente compensar aqueles que têm restrições, para o bem de toda a Região Metropolitana de Curitiba.

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB)

Presidente, quero justificar que na hora da chamada nominal eu estava no meu gabinete. Estou na Casa de corpo presente.

Quero cumprimentar V. Exa. pela emenda favorável às Cidades metropolitanas, no que diz respeito à compensação com os serviços de fornecimento de água de manancial e ao mesmo tempo de captação de reservas de lixo urbano. Quero dizer que esta Proposta de Emenda Constitucional completa o trabalho que, através da COHAPAR, vínhamos realizando para livrar os nossos mananciais de ocupação em áreas de risco. Com isso ganha Piraquara recursos para se tornar ainda um lugar melhor para se viver. Na minha condição de filho dileto de Piraquara, porque lá tenho a casa de meus avós, quero agradecer a oportunidade de votar essa Proposta de Emenda Constitucional.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Só quero fazer um alerta, porque com alguns Deputados estivemos conversando e manifestava a preocupação com referência a diversos Municípios, onde a água é captada num Município pequeno e é distribuída pela SANEPAR nos demais Municípios. Esta PEC está tratando com restrições legais de uso de 75%. E chamo a atenção de uma coisa a mais, e nisso a PEC que V. Exa. apresentou está explícita, na hipótese de manancias, porque na hipótese do lixo evidentemente que em qualquer Município poderemos ter alguém que se propõe a receber lixo, não tem 75% do seu Município com restrição legal, nada impede, pela PEC, que ele venha a cobrar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Os Deputados favoráveis ao item 1, a PEC que trata dos mananciais, votam com a expressão SIM; os contrários votam com a expressão NÃO.

Quarenta e seis Srs. Deputados presentes.

Quarenta e cinco votaram SIM.

Está aprovado por unanimidade.

Agradeço a todos os Srs. Deputados em nome das Cidades que serão beneficiadas.

Redação Final**ITEM 02**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 124/10, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que denomina de Teruo Matsuda, a interseção das PRs 323 e 317, a primeira que liga Paiçandu a Cianorte e a segunda que liga Maringá a Campo Mourão. **Aprovada. (Publ. no DA nº 023/10, de 22/03/10, em Projetos de Lei).**

3ª Discussão

ITEM 03

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 183/10, de autoria do Deputado Wilson Quinteiro, que dispõe sobre a exibição do preço dos produtos por unidade de medida. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CDHCDC. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

ITEM 04

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 185/10, de autoria do Deputado Edson Strapasson, que insere no Calendário Turístico Oficial do Estado do Paraná a Festa do Cavaleiro de Nossa Senhora da Guia. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CAICTM. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

2ª Discussão

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 396/09, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que institui no calendário das comemorações do Estado do Paraná, o Dia da Igreja Holiness do Brasil, a ser comemorado todos os anos no dia 05 de julho, em todo o território paranaense. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada, artigo por artigo.**

ITEM 06

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 061/10, de autoria do Deputado Wilson Quinteiro, que estabelece o procedimento para recuperação extrajudicial do consumidor inadimplente. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CDHCDC. COM EMENDA DA CCJ.

Sobre o referido projeto, Emenda Aditiva de Plenário nº 01, ao substitutivo geral, nos seguintes termos:

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 01 SUBSTITUTIVO GERAL DO PROJETO DE LEI Nº 061/10

Inclua-se ao artigo 5º do Substitutivo Geral da CCJ ao Projeto de Lei nº 061/10, o seguinte inciso:

“Art. 5º - ...

V - Órgãos de Mediação e Arbitragem.”

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(a) WILSON QUINTEIRO

Apoiamento:

Luiz Accorsi, Douglas Fabrício, Chico Noroeste e Elio Rusch.

O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça.

ITEM 07

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 224/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que institui no Estado do Paraná o Dia da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada, artigo por artigo.**

ITEM 08

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 265/10, de autoria dos Deputados Ney Leprevost, Tadeu Veneri e Marcelo Rangel, que disciplina a publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, assim como das empresas públicas, autarquias e das fundações públicas da Administração Indireta, que impliquem na realização de despesas públicas. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ.

Sobre o referido projeto, emendas de Plenário, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 265/10

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda modificativa de Plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º A súmula do Projeto de Lei nº 265/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: Disciplina a publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais, que impliquem na realização de despesa pública.”

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em plenário.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) BETI PAVIN, DOBRANDINO DA SILVA, WALDYR PUGLIESI, LUIZ CARLOS MARTINS, ANTONIO BELINATI, NELSON GARCIA e CLEITON KIELSE.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APAJUFE (Associação Paranaense dos Juizes Federais) e a OAB-PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas. Primeiramente, salienta-se que a imensa maioria das alterações relacionam-se única e exclusivamente à técnica redacional legislativa a ser empregada na confecção de um projeto de lei.

Destaque-se que o projeto inicialmente apresentado possui diversos erros grotescos no que tange à grafia e gramática.

Ainda, possui equívocos também surpreendentes no que tange à técnica legislativa.

Nesse sentido, podemos citar o disposto na Lei Complementar nº 095/98:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01).

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalente; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01).

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por esta estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Nada obstante às correções de cunho estilístico, gráfico e gramatical, foram necessárias alterações de cunho técnico, em especial no que concerne à conceitos utilizados pela doutrina.

Ainda, necessária se faz a menção do acréscimo das sociedades de economia mista no corpo textual normativo, eis que a Administração Direta é composta das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações públicas, conforme nos ensina mais uma vez o professor Hely Lopes Meirelles:

Na organização política e administrativa brasileira as entidades classificam-se em estatais (poderes constitucionais), autárquicas (autarquias), fundacionais (fundações públicas), empresariais (sociedades de economia mista e empresas públicas) e paraestatais (serviços autônomos).

Mais uma vez, resta evidente a pertinência da alteração proposta. Por todos os motivos elencados e fundamentos, é que se faz pertinente a presente emenda modificativa apresentada.

Desta feita, requer-se o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº 02

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda supressiva de Plenário, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica suprimido, do Projeto de Lei nº 265/10, o parágrafo 2º, do artigo 1º.

Art. 2º Ficam suprimidos ainda, do Projeto de Lei nº 265/10, os parágrafos 5º e 6º, do artigo 2º.

Art. 3º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em plenário, renumerando-se apenas os parágrafos seguintes do artigo mencionado acima.

Art. 4º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) LUIZ CARLOS MARTINS, ANTONIO BELINATI, DOBRANDINO DA SILVA, BETI

PAVIN, NELSON GARCIA, CLEITON KIELSE
e WALDYR PUGLIESI

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidade de classes e sociais, dentre elas a APAJUFE (Associação Paranaense dos Juizes Federais) e a OAB/PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

Primeiramente, no que tange à emenda supressiva apresentada, mencione-se apenas que os prazos para publicação de contratos e atos já encontra-se regulado por lei federal e estadual, acerca da matéria (contratos públicos), razão pela qual não existem motivos para manutenção do texto.

O próprio texto legal trazia consigo a ilegalidade existente mencionando que os prazos nele disciplinados deveriam ser publicados conforme artigo 61 da Lei nº 8666/93, que abaixo transcrevemos:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Assim, necessária e pertinente se mostra a presente emenda supressiva, que pretende extirpar do texto normativo o referido trecho.

Desta feita, requer-se o apoioamento dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 03

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda modificativa de Plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 265/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os entes descritos no *caput* do artigo 1º, deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1º Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência a partir da vigência desta lei todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesa pública, nos termos do parágrafo único do artigo 1º.

§ 2º Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de nomeação e exoneração de servidores públicos, efetivos e comissionados com a discriminação do nome do servidor, simbologia do cargo e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

§ 3º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com links de acesso aos editais que os antecedem, em especial no que tange aos procedimentos licitatórios ou as justificativas para a dispensa ou inexigibilidade dos mesmos.

§ 4º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados respeitando-se os prazos estabelecidos em leis federais e estaduais.

§ 5º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

I - servidores públicos, efetivos e comissionados, e terceirizados;

II - pagamento de diárias;

III - valores referentes à verbas de representação, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

IV - gastos com cartões corporativos;

V - licitações em andamento;

VI - contratos referentes a obras, serviços, aluguéis e congêneres;

VII - cessões, permutas e doações de bens;

VIII - operações financeiras;

IX - perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções e subvenções;

X - orçamento de cada Poder do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

XI - publicação extemporânea.

§ 7º A critério dos responsáveis por cada um dos entes descritos no *caput* do artigo 1º, poderão ser criadas novas categorias e sub-categorias que facilitem a pesquisa por parte dos interessados.”

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em plenário.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) LUIZ CARLOS MARTINS, ANTONIO BELINATI, DOBRANDINO DA SILVA, BETI PAVIN, CLEITON KIELSE, NELSON GARCIA e WALDYR PUGLIESI

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é

sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APAJUBE (Associação Paranaense dos Juizes Federais) e a OAB-PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

No que concerne à presente emenda modificativa apresentada, que traz em seu corpo diversas alterações textuais vamos às seguintes considerações.

Primeiramente, saliente-se que a imensa maioria das alterações relacionam-se única e exclusivamente à técnica redacional legislativa a ser empregada na confecção de um projeto de lei.

Destaque-se que o projeto inicialmente apresentado possui diversos erros grotescos no que tange à grafia e gramática.

Ainda, possui equívocos também surpreendentes no que tange à técnica legislativa.

Nesse sentido, podemos citar o disposto na Lei Complementar nº 095/98:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões ‘anterior’, ‘seguinte’ ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01)

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Nada obstante às correções de cunho estilístico, gráfico e gramatical, foram necessárias alterações de cunho técnico, em especial no que concerne à conceitos utilizados pela doutrina.

O projeto de lei em apreço, inicialmente trazia em seu corpo textual uma nomenclatura bastante confusa acerca dos servidores públicos, fazendo uma verdadeira “mistura” de conceitos.

A fim de clarificar e simplificar a questão, citemos o conceito acerca do tema oferecido por um dos maiores doutrinadores do direito administrativo brasileiro, o Professor Hely Lopes Meirelles:

Servidores públicos, em sentido amplo, no nosso entender, são todos os agentes públicos que se vinculam à Administração Pública Direta ou Indireta do Estado (...)

Portanto, resta claro que resta pertinente a alteração da nomenclatura utilizada no texto normativo.

Ainda, necessária se faz a menção do acréscimo das sociedades de economia mista no corpo textual normativo, eis que a Administração Direta é composta das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações públicas, conforme nos ensina mais uma vez o Professor Hely Lopes Meirelles:

Na organização política e administrativa brasileira as entidades classificam-se em estatais (Poderes Constitucionais), autárquicas (autarquias), fundacionais (fundações públicas), empresariais (sociedades de economia mista e empresas públicas) e parastatais (serviços autônomos).

Mais uma vez, resta evidente a pertinência da alteração proposta. Por fim, outro ponto a se destacar é a inclusão, em algumas passagens normativas de expressões de cunho mencional estadual. Essa alteração é pertinente vez que existem diplomas legais editando no Estado do Paraná, aplicáveis a matéria.

Segundo a já mencionada Lei Complementar nº 095/98, essa menção é obrigatória.

Por todos os motivos elencados e fundamentos, é que se faz pertinente a presente emenda modificativa apresentada.

Desta feita, requer-se o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO DE Nº 04

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda aditiva de Plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 265/10, o parágrafo 9º, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 7º Os projetos de lei que importem em aumento salarial dos membros do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas deverão ter sua iniciativa mediante mensagem dos respectivos chefes de Poder ou instituição.”

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em Plenário.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) ANTONIO BELINATI, DOBRANDINO DA SILVA, WALDYR PUGLIESI, JOCELITO CANTO, BETI PAVIN, NELSON GARCIA E CLEITON KIELSE

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APAJUFE (Associação Paranaense dos Juízes Federais) e a OAB-PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

A fim de dar maior transparência e publicidade aos, bem como dar o devido respeito aos princípios constitucionais de interdependência dos poderes é que sugerimos a presente emenda, vinculando o aumento salarial dos referidos membros, dando maior publicidade aos referidos atos, através de projetos que respeitem a interdependência dos referidos poderes.

Pelos motivos elencados e fundamentados apresentados, é que se faz pertinente a presente emenda aditiva apresentada.

Desta feita, requer-se o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 05

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda supressiva de Plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 265/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Todos os atos oficiais do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades parastatais, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas aquelas previstas em leis federais e estaduais.

Parágrafo Único - Todos os atos realizados e contratos firmados pelos entes discriminados no *caput* do artigo 1º, que importem em despesa pública, inclusive a aquisição de bens móveis e imóveis, doações, cessões, contratação de servidores públicos, efetivos e comissionados, prestadores de serviços, pagamento de diárias e operações financeiras de qualquer natureza, deverão ser encaminhados ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, para sua devida publicação.”

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em plenário.

Art. 3º As alterações possam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) LUIZ CARLOS MARTINS, ANTONIO BELINATI, BETI PAVIN, WALDYR PUGLIESI, CLEITON KIELSE, NELSON GARCIA e DOBRANDINO DA SILVA,

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APAJUFE (Associação Paranaense dos Juízes Federais) e a OAB-PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

No que concerne à presente emenda modificativa apresentada, que traz em seu corpo diversas alterações textuais vamos às seguintes considerações.

Primeiramente, saliente-se que a imensa maioria das alterações relacionam-se única e exclusivamente à técnica redacional legislativa a ser empregada na confecção de um projeto de lei.

Destaque-se que o projeto inicialmente apresentado possui diversos erros grotescos no que tange à grafia e gramática.

Ainda, possui equívocos também surpreendentes no que tange à técnica legislativa.

Nesse sentido, podemos citar o disposto na Lei Complementar nº 095/98:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01)

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Nada obstante às correções de cunho estilístico, gráfico e gramatical, foram necessárias alterações de cunho técnico, em especial no que concerne à conceitos utilizados pela doutrina.

O projeto de lei em apreço, inicialmente trazia em seu corpo textual uma nomenclatura bastante confusa acerca dos servidores públicos, fazendo uma verdadeira mistura de conceitos.

A fim de clarificar e simplificar a questão, citemos o conceito acerca do tema oferecido por um dos maiores doutrinadores do direito administrativo brasileiro, o professor Hely Lopes Meirelles:

Servidores públicos, em sentido amplo, no nosso entender, são todos os agentes públicos que se vinculam à Administração Pública Direta ou Indireta do Estado (...).

Portanto, resta claro que resta pertinente a alteração da nomenclatura utilizada no texto normativo.

Por todos os motivos elencados e fundamentos, é que se faz pertinente a presente emenda modificativa apresentada.

Desta feita, requer-se o apoioamento dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO DE Nº 06

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda modificativa de plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 265/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser obrigatoriamente publicadas nos respectivos diários oficiais, que devem ser sempre de livre acesso aos interessados, inclusive na versão eletrônica.

Parágrafo Único. Todos os atos realizados e contratos firmados pelos entes discriminados no caput do artigo 1º, quer importem em despesa pública, inclusive a aquisição de bens móveis e imó-

veis, doações, cessões, contratação de servidores públicos, efetivos e comissionados, prestadores de serviços, pagamento de diárias e operações financeiras de qualquer natureza deverão ser publicados na forma descrita no *caput*.

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em Plenário.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) LUIZ CARLOS MARTINS, ANTONIO BELINATI, DOBRANDINO DA SILVA, BETI PAVIN, WALDYR PUGLIESI, NELSON GARCIA E CLEITON KIELSE.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei de nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APA-JUFE (Associação Paranaense dos Juizes Federais) e a OAB-PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

No que concerne à presente emenda modificativa apresentada, que traz em seu corpo diversas alterações textuais vamos às seguintes considerações.

Primeiramente, saliente-se que a imensa maioria das alterações relacionam-se única e exclusivamente à técnica redacional legislativa a ser empregada na confecção de um projeto de lei.

Destaque-se que o projeto inicialmente apresentado possui diversos erros grotescos no que tange à grafia e gramática.

Ainda, possui equívocos também surpreendentes no que tange à técnica legislativa.

Nesse sentido, podemos citar o disposto na Lei Complementar nº 095/98.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 16/04/01).

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/01).

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Nada obstante às correções de cunho estilístico, gráfico e gramatical, foram necessárias alterações de cunho técnico, em especial no que concerne à conceitos utilizados pela doutrina.

O projeto de lei em apreço, inicialmente trazia em seu corpo textual uma nomenclatura bastante confusa acerca dos servidores públicos, fazendo uma verdadeira mistura de conceitos.

A fim de clarificar e simplificar a questão, citemos o conceito acerca do tema oferecido por um dos maiores doutrinadores do direito administrativo brasileiro, o professor Hely Lopes Meirelles:

Servidores públicos, em sentido amplo, no nosso entender, são todos os agentes públicos que se vinculam à Administração Pública Direta ou Indireta do Estado (...).

Portanto, resta claro que resta pertinente a alteração da nomenclatura utilizada no texto normativo.

Por todos os motivos elencados e fundamentos, é que se faz pertinente a presente emenda modificativa apresentada.

Desta feita, requer-se o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO DE Nº 07

Nos termos facultados pelo artigo 137, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte emenda aditiva de Plenário, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 265/10, o parágrafo 9º, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 7º Os projetos de lei que importem em aumento salarial dos membros do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas deverão ter sua iniciativa mediante mensagem dos respectivos chefes de Poder ou instituição.”

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais artigos do projeto apresentado em plenário.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) JONAS GUIMARÃES, RENI PEREIRA, EDSON STRAPASSON, ANTONIO BELINATI, DOBRANDINO DA SILVA E NELSON GARCIA.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 265/10, foi apresentado, nesta Casa de Leis sob a formal autoria dos nobres Deputados Marcelo Rangel, Ney Leprevost e Tadeu Veneri. Porém, é sabido a verdadeira iniciativa do mesmo pertence à entidades de classes e sociais, dentre elas a APAJUFE (Associação Paranaense dos Juizes Federais) e a OAB/PR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná).

Ainda que meritório e aprovado em sede de análise na Comissão de Constituição e Justiça é sabida a necessidade de alterações, redacionais e técnicas para tornar o presente projeto de lei atendente ao clamor social.

Porém, vamos à justificativa das alterações propostas.

A fim de dar maior transparência e publicidade aos, bem como dar o devido respeito aos princípios constitucionais de interdependência dos poderes é que sugerimos a presente emenda, vinculando o aumento salarial dos referidos membros, dando maior publicidade aos referidos atos, através de projetos que respeitem a interdependência dos referidos poderes.

Pelos motivos elencados e fundamentos apresentados, é que se faz pertinente a presente emenda aditiva apresentada.

Desta feita, requer-se o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente emenda.

EMENDA DE PLENÁRIO DE Nº 08

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 265/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Serão considerados ineficazes, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93, os atos e contratos quando não publicados no prazo de 20 dias após a conclusão formal, devendo eventuais valores despendidos serem ressarcidos aos cofres públicos.”

Sala das Sessões, em 10/08/10.

(aa) RAFAEL GRECA, EDSON STRAPASSON, CLEITON KIELSE, ADEMIR BIER, LUIZ EDUARDO CHEIDA e DOBRANDINO DA SILVA.

JUSTIFICATIVA:

O prazo constante do parágrafo 2º, do Projeto de Lei nº 265/10 (30 dias), conflita com as disposições do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93, *in verbis*:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo Único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no artigo 26 desta lei. (grifo nosso)

O projeto retorna à CCJ.

Pela ordem o Deputado Luiz Claudio Romanelli relator da matéria.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Pela Ordem)

Quero nesta oportunidade dizer que esse projeto é extremamente importante, porque ele modernizará de forma definitiva as relações da sociedade paranaense com a Administração Pública Estadual. A Lei da Transparência, que nós quando admitimos aqui a constitucionalidade e a legalidade conseguimos superar justamente a discussão que havia sobre o possível vício de iniciativa, considerando que a Constituição Federal estabelece como competência de cada Poder dispor sobre temas que são em tese tratados por essa lei que é de autoria, como todos

nós sabemos, dos Juízes federais e da Ordem dos Advogados do Brasil e acolhida aqui por três Parlamentares. Embora a lei fosse de iniciativa de autoria do Dr. Anderson Furlan, que é Presidente da APAJUFE, no texto da lei redigida, mas também essa lei foi acolhida por três Parlamentares, os Deputados Ney Leprevost, Marcelo Rangel, Tadeu Veneri, esses Parlamentares apresentaram essa lei.

Tenho que reconhecer que a lei é muito interessante, embora ela já trate de alguns dispositivos que já estão regulados, sejam por lei estadual, por lei federal, especialmente a nova Lei Complementar nº 131 que estabeleceu outros critérios, como norma geral a Lei de Responsabilidade Fiscal ao artigo 48. Também de temas que já são tratados pela Norma Geral de Licitações, a Lei nº 866.

Indiscutivelmente é uma lei que na essência é muito boa, e diria que o grande ponto fundamental dela é de fazer com que todos os atos oficiais e contratos e outras atividades que impliquem em despesa pública sejam publicados no Diário Oficial do Estado, além, é claro, dos portais que cada um dos Poderes e serviços e outras instituições como o Tribunal de Contas e o Ministério Público deverão manter e divulgá-los.

O que eu faria aqui na condição de relator, até por que tenho tratado do tema com outros Poderes, tenho tratado com essa Presidência, tenho que reconhecer, primeiro, que o Tribunal de Justiça já fez uma manifestação formal. Diga-se de passagem, muito boa, no sentido de poder concordar com a lei, embora faça uma ressalva na questão da divulgação naquilo que na lei está mal escrito, chamado como rendimentos.

A Constituição não trata nada como rendimentos, ou é subsídio, remuneração, rendimento é uma questão que é tratada sempre por aquilo que é auferido por cada contribuinte junto à Secretaria da Receita Federal.

Esse tema é pontual, ao mesmo tempo, concordando com a essência da lei. O Tribunal de Justiça, na minha avaliação, supera um tema que é discutível, na medida em que será ele o destinatário de um eventual questionamento, ou seja, se o Tribunal de Justiça concorda, penso que é muito positivo isso.

Por outro lado, essa Presidência, sei informalmente e já recebi a manifestação do Ministério Público Estadual, que tem uma visão contrária, não é a essência do projeto, diz o Procurador Geral e diversos Procuradores. O Ministério Público já está praticando aquilo que preceitua, que é a Lei da Transparência, mas a questão da iniciativa, entende sim que é privativa, por força do ordenamento constitucional da instituição Ministério Público Estadual.

Eles pretendem, no mês de setembro, poder se manifestar. Entendo que até setembro já teremos votado, muito provavelmente, esta lei. Além disso, Presidente, falta ainda uma manifestação formal do Governo Estadual. O Poder Executivo está ciente em relação ao Projeto de Lei da Transparência. Até agora não houve uma manifestação que pudesse melhorar ou piorar, concordar ou

divergir em relação ao presente projeto de lei. Certamente o Governador do Estado deverá sancionar essa lei. Seria muito importante que houvesse uma manifestação formal do Chefe do Poder Executivo para que se pudesse, através da PGE, se preparar, obviamente, se for necessário, algum tipo ainda de técnica redacional, que é possível, Sr. Presidente, em função das oito emendas. Muito provavelmente eu oferecerei uma emenda substitutiva geral no âmbito da CCJ.

Entendo, Sr. Presidente, que esta emenda substitutiva geral eu oferecerei - e aí houve uma má compreensão deste tema - oferecerei à APAJUFE e à OAB a possibilidade de podermos, juntos, observando a boa técnica legislativa, fazer as correções necessárias e termos um texto final que seja absolutamente irrepreensível. Por isso é que certamente teremos que fazer esses encaminhamentos.

Dou esta satisfação pública no sentimento de que é uma lei muito importante e, por outro lado, Sr. Presidente, as pessoas às vezes acabam sendo induzidas a acreditar. Por exemplo: "A Lei da Transparência vai ser votada na Assembleia e entrará em vigor". Não. O próprio texto foi proposto com prazo de seis meses para adequação desta lei.

E tenho que publicamente dizer o seguinte: algumas das expressões, da forma como estão sendo tratadas, e pediria aos Srs. Parlamentares que lesem a lei, porque lamentavelmente muita gente vai para a tribuna, discursa, faz encaminhamento, e não leu o que está falando. Não estou falando de ninguém, mas sim uma crítica geral. Tem algumas questões desta lei muito pontuais que, na minha avaliação, estão sendo pouco explicitadas. E outras, na verdade, são absolutamente inexequíveis. Certamente comprometeríamos, até mesmo a própria internet, se for colocar tudo aquilo da forma como está posto. Então, certamente, não dá para colocar todas as notas fiscais em PDF na internet. E tudo o que a Administração Pública do Paraná adquire. Parece absolutamente inviável e desnecessário. Não é possível isso.

De qualquer forma, este debate tem que ser travado a favor do interesse público, a favor da transparência. E ao mesmo tempo que esta Casa possa votar uma lei que não seja, depois, questionada, e que seja uma lei absolutamente exequível, operacional e viável, do ponto de vista da sua aplicação. Que ninguém, amanhã ou depois, possa alegar que não conseguiu, por questões operacionais, cumprir o que está estabelecido na Lei da Transparência.

Então, neste sentido, estas emendas serão recebidas, analisadas, e mais uma vez, penso que deveria conversar com o Governador do Estado, com o Líder do Governo, o Deputado Caíto Quintana, que devesse, como Líder do Governo, encaminhar a posição formal do Poder Executivo.

Era isso, Sr. Presidente, muito obrigado pela questão de ordem. Mas entendo que seria necessário fazer

estes esclarecimentos ao conjunto dos Srs. Parlamentares.

Era isso.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) (Pela Ordem)

Na verdade, até porque entendo que não cabe encaminhamento, quero deixar claro, este projeto de lei, como muito bem frisou o Deputado Tadeu Veneri, não é de autoria de nenhum Parlamentar; é de autoria daquele movimento que fez a manifestação. Para que fique bem claro que este projeto é da sociedade paranaense, e todos aqueles que tiveram oportunidade de votar estão votando. Para que não fique alguém posando de “papagaio de pirata”. Este projeto de lei não é de autoria de Parlamentar, é do movimento da sociedade civil organizada, que tem vícios de inconstitucionalidade, mas estamos dando oportunidade para que todos os Deputados manifestem seu apoio ou sua rejeição ao Projeto de Transparência. Este projeto não tem dono, é da mobilização popular que ocorreu no Paraná.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Pela Ordem)

Na verdade, apenas para corroborar com aquilo que o Deputado Reni Pereira já disse e que V. Exa. sabe, porque entreguei no dia 9 à Mesa Diretora. Este projeto não é de um, dois, três, quatro Deputados. Na verdade esse projeto tem uma outra autoria e acredito que os 54 Deputados têm, todos eles, condições de serem favoráveis ou contrários, mas todos eles votando o projeto, SIM ou NÃO, estarão sendo autores do projeto.

Sr. Presidente, o Deputado Romanelli fez algumas considerações e gostaria apenas de falar a respeito das emendas. Tive rapidamente a oportunidade de olhar algumas emendas e elas são positivas. Estou dizendo isso para que não pare alguma dúvida sobre a possibilidade de se fazer emendas apenas para postergar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não permitiríamos isso em hipótese alguma.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Das emendas que estão sendo feitas, pelo menos aquelas que pude verificar, a Emenda nº 01 não altera. A Emenda nº 02 retira um problema que tínhamos, que é publicar todos extratos de contas de cartão de crédito, o que ficaria impossível, e acho que a legislação federal não permite isso em respeito ao sigilo bancário. A Emenda nº 03 retira 30 dias, que é o prazo dado, e amplia esse prazo. A Emenda nº 04 foi retirada e reapresentada como Emenda nº 07. A Emenda nº 05 extingue outras formas de publicação oficial das leis estaduais e o requerimento da Emenda nº 06, que os Srs. Deputados apresentaram, só faz com que tenhamos as despesas que deverão ser obrigatoriamente publicadas nos respectivos Diários e também amplia o acesso aos links e aos portais.

Então, estou colocando isso porque, como todos nós aqui temos o maior interesse que esse projeto seja

aprovado, não é um projeto que levará 300 dias para ser votado. Acho que as emendas era necessário que fossem apresentadas, aquelas que pude ver são necessárias, são emendas que melhoram o projeto e que posteriormente não possibilitarão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade. Estou colocando isso porque a nossa bancada esteve reunida hoje e entendeu que não deveria apresentar emendas, sendo que este não é um projeto de um, dois ou três Deputados, mas é um projeto da Assembleia Legislativa, talvez um dos poucos projetos da sociedade que veio aqui e aqui poderá ser votado em nome da sociedade, com as emendas que melhoram o projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Elton Welter.

O SR. ELTON WELTER (PT)

Sr. Presidente, só para comunicar que a nossa bancada tinha se reunido e sei que o processo legislativo precisa ser aperfeiçoado de forma constante. Essa lei realmente é histórica, porque partiu do interesse da sociedade e a nossa bancada se reuniu e optou por não assinar nenhuma emenda. Aliás, essa lei tende a ser aperfeiçoada no decorrer da sua implementação, no decorrer da sua consolidação, porque realmente é uma lei muito importante e foi bom que a sociedade se mobilizou e esta Casa vai votar certamente por unanimidade. Espero que as emendas realmente aperfeiçoem o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Tenho certeza que sim.

Com a palavra a Deputada Luciana Rafagnin.

A SRA. LUCIANA RAFAGNIN (PT)

Sr. Presidente, na verdade quero endossar as palavras do Deputado Elton Welter. Já havíamos nos pronunciado e também colocado a posição da Bancada do PT de não apresentar emendas para dar agilidade ao projeto. Como foram apresentadas emendas, o que gostaríamos de pedir - sei do empenho de V. Exa. - é que o mais breve possível essas emendas possam ser analisadas pela CCJ e que possamos dar uma resposta o quanto antes para a sociedade, porque sabemos que o povo que encaminhou este projeto, ou seja, a sociedade paranaense que encaminhou este projeto está aguardando uma resposta desta Casa.

Então, que possamos, o mais breve possível, votar esse projeto com as emendas que, como defendeu bem o Deputado Tadeu Veneri aqui, vão aperfeiçoar ainda mais o projeto, mas precisamos votar com uma certa urgência para darmos uma resposta à sociedade paranaense, que espera uma resposta deste Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Parabéns, Deputada!

Com a palavra o Deputado Ney Leprevost.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Obrigado, Sr. Presidente.

Apenas para dizer aos nobres Parlamentares que eventuais méritos intelectuais por este projeto são da Associação dos Juízes Federais do Paraná e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, e que eventuais méritos políticos são das entidades, dos sindicatos e das pessoas que participaram do Movimento O Paraná que Queremos.

Quero fazer coro à Deputada Luciana Rafagnin e pedir para que haja realmente uma agilidade em relação a essas emendas, porque este projeto é a melhor satisfação que pode ser dada neste momento à sociedade civil organizada.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Durval Amaral.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Sr. Presidente, quero publicamente, assumir o compromisso, como Presidente da CCJ, de dar maior celeridade a esse projeto, bem como às emendas que foram apresentadas. O processo legislativo requer discussão, aprofundamento, debate para aprimorar o projeto, para que não seja questionado, no Poder Judiciário, a sua constitucionalidade. Sou totalmente a favor da transparência de uma maneira absoluta. Mas essa não é uma invenção do Deputado Durval, é uma tendência colocada já desde a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 101, que instituiu, pela primeira vez, o controle social feito através da rede mundial de computadores. É um direito do cidadão poder acessar as contas públicas.

E nessa esteira é que a Lei Complementar nº 131, que foi aprovada em 2009, trouxe para o Brasil uma inovação que é a transparência total. Não existe um instrumento mais eficaz no Brasil, hoje, do que a Lei Complementar nº 131, que obriga todos os Poderes a colocar, em tempo real, na rede mundial de computadores, todas as suas despesas, todos os seus empenhos, a síntese de todas as licitações públicas. Com a Lei nº 131 aqueles Poderes que não se adequaram a essa nova normatização estarão cometendo ato de improbidade administrativa. Claro que muito do que está sendo proposto nesse projeto já está previsto ou na Lei nº 101, na Lei nº 131, na Lei das Licitações Públicas nº 866, que aliás, não podemos aqui revogar essa lei. Nem tampouco isso vem em demérito da transparência. Só vem fortalecer.

É um anseio da sociedade posto para a Assembleia Legislativa e que todos deveremos, naquilo que não contradizer a Lei de Responsabilidade Fiscal; naquilo que não comprometer a Lei nº 131; naquilo que não ofender a 866, que é a Lei das Licitações Públicas, poderemos sim avançar. E, com toda certeza, só tomando o cuidado de não cometer um vício de iniciativa, ou seja, naquelas questões que são inerentes exclusivamente ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, que possamos, com inteli-

gência, não cometer nenhum excesso que possa propiciar, no futuro, uma arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Por mais que todos nós queiramos a serenidade nesse projeto e a votação mais rapidamente possível, e eu assim desejo e o conjunto da Assembleia Legislativa também deseja, não poderemos cometer erros que possam propiciar arguição de inconstitucionalidade a essa matéria. Por quê? Porque nasceu no seio da sociedade e devemos dar uma resposta objetiva à sociedade.

Os Deputados que me antecederam já deixaram muito claro: não é projeto de um Deputado, é o anseio da sociedade. Vamos transformar esse anseio em uma lei que possa ser cumprida, respeitada, mantendo sempre os trâmites legais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Augustinho Zucchi.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT)

Sr. Presidente, concordo quase que integralmente com as palavras do Deputado Durval Amaral, mas com algumas ressalvas. Primeiro: o projeto tem autor sim, são três Deputados, embora o projeto seja de autoria da sociedade civil organizada, das entidades, da mobilização que se formou no Paraná. E creio que se solicitasse aqui a assinatura dos Parlamentares, provavelmente a autoria do projeto seria de 50 e poucos Parlamentares. Esse é um ponto. Independente de quem é o autor não cabe aqui a falsa modéstia, não sou autor. Então, o projeto tem autor e estamos todos votando o projeto porque entendemos que é importante, especialmente porque veio do seio da sociedade. E eu, particularmente, não apresento nenhuma emenda e não vou questionar, em hipótese alguma, mesmo que tivesse condições de fazer isso, qualquer vício de origem ou qualquer tipo de inconstitucionalidade. Por quê? Porque o projeto veio para cá, veio apoiado pela OAB, pela Associação dos Juízes Federais. Por que nós aqui, Parlamentares, teríamos que então arguir a sua inconstitucionalidade, ou o vício de origem, ou alguma coisa que pudesse não dar a condição para que o projeto, assim que aprovado, pudesse ter a sua garantia de ser transformado em lei?

Então, por essa razão, Sr. Presidente, acho que todos nós, os Parlamentares, vamos votar e apoiar esse projeto. Acho que está de parabéns a sociedade civil organizada, que montou uma alternativa de projeto de lei para que esta Casa votasse. Imagino que se todos os Parlamentares fossem solicitados a apoiá-lo, teriam apoiado, até porque o seu trâmite aqui foi praticamente consensual. E espero que as emendas colocadas sejam realmente examinadas e possamos, o mais rápido possível, votar esse projeto para que ele possa ser aprovado e para que tenhamos essa lei, fruto de um movimento que se formou no Paraná, importante para toda a sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

É o que todos esperamos.

Com a palavra o Deputado Marcelo Rangel.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS)

Sr. Presidente, como outros Parlamentares que me antecederam já falaram aqui em seus depoimentos, acho importante deixar realmente claro a questão do projeto.

Sr. Presidente, tenho muito orgulho de poder fazer parte aqui dos Parlamentares que protocolaram o projeto, mas subimos à tribuna por diversas vezes para dizer que o projeto é de autoria de movimento popular, e veio da OAB. E principalmente, Sr. Presidente, deixamos aqui claro que a autoria legislativa pode ser de um, de dois, de três Deputados, de vários Deputados, mas estamos passando por uma nova fase política no Brasil. Assim como o Projeto Ficha Limpa, que também foi aprovado, e veio do anseio da sociedade, esse projeto também pode alcançar o sucesso que veio das ruas.

Então, só queria deixar registrado com relação a esse debate sobre a autoria. Gostaria muito de ver o nome de todos os Parlamentares aqui como autores do Projeto da Transparência. Tenho orgulho de ter o meu nome aqui, assim como outros Parlamentares, mas acredito que a Assembleia Legislativa é que vai assinar um projeto de grande importância para a sociedade paranaense.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Jocelito Canto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Sr. Presidente, quero discordar do Deputado que falou aqui recentemente, Deputado Zucchi, que todos vão votar a favor. Eu não vou votar a favor. Eu já deixei muito claro que vou votar contra.

Olha, se vocês quiserem eu trago 15 estudantes de Ponta Grossa que dá mais que vocês. É uma vergonha dizer que vocês são estudantes. Dez estudantinhos, eu trago 15 num ônibus de Ponta Grossa, e estudante que é estudante, não arruaçeiro. Mas, Sr. Presidente, essa é a educação dos estudantes, eles são educados.

Sr. Presidente, só gostaria de dizer que vou votar contrário porque é inconstitucional. O Paraná não precisa de novas leis, o Brasil não precisa de novas leis, é só cumprir...

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Quero lamentar, realmente, que os nossos estudantes tenham se portado tão bem até agora, assistiram o Plenário e foram aqui muito bem recebidos, muito bem tratados, e não combina com vocês. Todos nós aqui já fomos estudantes. Tudo o que vocês estão fazendo não é novidade nenhuma.

Então, vocês não estão contribuindo com nada. Se estivéssemos aqui votando contra! Não estão contribuindo com nada.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) (**Pela Ordem**)

A nossa bancada vai votar favorável. Agora, espero que a Assembleia Legislativa e a manifestação dos Parlamentares, a favor ou contra, seja respeitada.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sem dúvida nenhuma.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Se permitirmos que esta Casa seja interrompida desta forma, peço ao senhor que suspenda a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sim, com certeza.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Sr. Presidente, teve um idiota aí que me chamou de ficha suja. Agora, quando era para ir ao gabinete para pedir dinheiro para viajar para fora, eu era ficha limpa. Esses são os estudantes que para irem para os congressos fazer aquelas arruaças, pedem dinheiro aqui na Assembleia Legislativa.

Mas, Sr. Presidente, só para terminar o meu posicionamento, vou votar contra, porque as leis existem, é só cumprir. Isso que estamos fazendo aqui é tudo demagogia, não precisa de leis, as leis existem.

O Deputado Durval Amaral foi muito claro aqui quando falou das leis, de todas as leis que existem de transparência, leis nacionais, leis estaduais. Não tem que fazer lei. Isso que estamos fazendo é para dar uma satisfação para a imprensa e para alguns empresários que se dizem ficha limpa, mas que estão devendo para o Estado, que não pagam as suas contas para o Estado. Empresários que têm coragem de subir no palanque, mas que não pagam as suas dívidas com o Paraná. O Paraná tem uma fortuna para receber porque eles não pagam, ficam enrolando para pagar e querem REFIS, mas para falarem mal de nós, servem.

Então, Sr. Presidente, voto contra. Não é que eu seja contra a transparência; pelo contrário, acho que leis já existem demais, é só cumpri-las. Acabei de falar do Ministério Público, que não mostra quanto ganha. Então, a lei é inconstitucional, vários Deputados já falaram aqui e o que estamos fazendo é só porque é um período de eleição, vai todo mundo votar a favor para dar uma satisfação para a OAB, para não sei quem. Isso tudo é ilegal.

E vou dizer mais, vou propor, depois que a lei for aprovada, vou entrar na Justiça para derrubar essa lei, porque ela é inconstitucional, e eu não tenho dúvidas.

Agora, não adianta vir com falsa demagogia: vou fazer uma lei para beneficiar. O que temos que fazer é cumprir a lei. A lei já diz que tem que prestar contas, não precisa nova lei. O que estamos vendo aqui são pessoas querendo se promover em um momento de crise que a Assembleia Legislativa passa, só isso. Não precisamos de leis, é só cumprir as leis. As leis são claras, disse o Deputado Durval Amaral aqui, todo mundo tem que prestar

contas do que faz com o seu recurso. A lei é clara, Município não cumpre, Estado não cumpre, ninguém cumpre a lei até hoje. Então, não precisa de nova lei, o que precisa é cumprir a atual lei que determina isso, Sr. Presidente.

Por isso que votarei contrário, porque acho que é inconstitucional a lei, acho. Agora, não sou contra a transparência, acho que a transparência tem que ser mostrada, tem que ser apresentada. E gostaria que aqueles que têm alguma dúvida que visitem o meu site na internet, que tem a maior prestação de contas da história deste Poder. Podem entrar que vocês vão ver, os estudantes estão convidados, vão aprender como se faz transparência. Mas entrem lá para ver, não adianta papo furado, conversa fiada. Outra coisa, quero fazer um pedido a vocês: a próxima vez, por favor, quando vierem aqui na Assembleia Legislativa, venham em mais, não venham 15 gatos pingados, os mesmos de sempre, que venha mais gente!

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

1ª Discussão

ITEM 09

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 522/09, de autoria do Deputado Cleiton Kielse, que declara de utilidade pública a Fundação João Laurani, com sede e foro no Município de Campo Mourão. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovada. (Publ. no DA nº 113/09, de 28/09/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 522/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Cleiton Kielse, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação João Laurani, com sede e foro no Município de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável a normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 09/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 10

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 213/10, de autoria do Deputado Nelson Justus, que declara de utilidade pública estadual o Centro de Nutrição Renascer, com sede e foro em Guarapuava. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovada. (Publ. no DA nº 043/10, de 05/05/10).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 213/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de autoria do Deputado Nelson Justus, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Centro de Nutrição Renascer, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Além disso, o projeto não encontra nenhum óbice na Lei Complementar nº 095/98, que trata da elaboração legislativa.

Conclusão

Desta forma, tendo em vista que o projeto encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

Na votação do referido item, houve manifestações conturbadoras no plenário, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão e logo foi reaberta.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sobre a mesa, Requerimento nº 2989, de autoria do Deputado Felipe Lucas, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2992, de autoria do Deputado Elton Welter, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 2994, de autoria do Deputado Elio Rusch, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2997, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2998 a 3004, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3005, de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3006 a 3008, de autoria do Deputado Wilson Quintero, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3017 a 3025, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3038 e 3039, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Encerramento da Sessão:

Lamento profundamente.

Fui estudante e tive participação estudantil de todos os lados, em todas as épocas, desde que ingressei na minha vida estudantil. Quero dar a vocês toda a oportunidade que vocês tiveram, mas não vou prosseguir a Sessão com ofensas a Deputados, no plenário desta Casa.

Portanto, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para quarta-feira, dia 11, às 10 (dez) horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM:

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 213/10.

REDAÇÃO FINAL - da Proposição nº 025/10.

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 522/09.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 140, 248, 279, 289 e 310/10.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA Nº 0576/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10235, datado de 12/07/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a ANA CRISTINA CANORO, matrícula nº 40943, funcionária estável do Quadro de Pessoal da

Secretaria desta Assembleia Legislativa, lotada na Diretoria de Assistência ao Plenário, licença médica nos termos do artigo 221 e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6174/70 e conforme Laudo Médico nº 079/10, de 16/07/10, no período de 09/07/10 a 19/07/10.

Gabinete da Diretoria Geral, em 09/08/10.

(a) ERON ABBOUD

Comissão de Constituição e Justiça

Extrato

OFÍCIO Nº 104/10

Curitiba, 09/08/10.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5º, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o Extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 09/08/10, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de Recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei nº 460/08 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 522/09 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 207/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 148/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 208/10 - Parecer favorável com emenda
- Projeto de Lei nº 246/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 252/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 137/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 150/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 221/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 279/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 292/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 301/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 302/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 315/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 335/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 336/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 341/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 342/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 213/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 248/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 284/10 - Parecer favorável com emenda
- Projeto de Lei nº 310/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 314/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 327/10 - Parecer favorável
- Projeto de Lei nº 329/10 - Parecer favorável
- Proposição de Veto nº 021/10 - Parecer favorável

- Proposição de Veto n° 023/10 - Parecer favorável
 - Proposição de Veto n° 029/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 428/09 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 013/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 018/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 092/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 209/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 220/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 225/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 228/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 233/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 257/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 264/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 269/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 270/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 275/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 282/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 283/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 285/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 293/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 298/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 303/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 304/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 309/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 311/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 312/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 313/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 318/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 319/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 320/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 321/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 325/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 326/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 330/10 - Parecer contrário
- (a) DURVAL AMARAL - Presidente

OFÍCIO N° 107/10

Curitiba, 10/08/10.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5°, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o Extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 10/08/10, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de Recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei n° 734/09 - Parecer favorável
- Projeto de Lei Complementar n° 002/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei n° 006/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 110/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 237/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 338/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 346/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 458/09 - Parecer favorável com emenda
 - Projeto de Lei n° 114/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 144/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 145/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 529/08 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 353/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 317/10 - Parecer favorável
 - Proposição de Veto n° 005/10 - Parecer favorável
 - Proposição de Veto Parcial n° 030/10 - Parecer favorável
 - Proposição de Veto Parcial n° 033/10 - Parecer favorável
 - Projeto de Lei n° 295/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 198/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 260/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 714/09 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 721/09 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 728/09 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 261/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 332/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 333/10 - Parecer contrário
 - Projeto de Lei n° 032/10 - Parecer contrário
- (a) DURVAL AMARAL - Presidente

Publicações Administrativas:

Diretoria Geral

Contratos

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AÇUCAR
4º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO N° 10099/10
CONVITE DE PREÇOS N° 053/09
PROTOCOLO N° 6522/09

Pelo presente instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.799.542/0001-09, com sede na praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. Eron Abboud, doravante denominada da CONTRATANTE e a Empresa LBM Representações Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.707853/0001-60, estabelecida na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n° 2518 - bloco 1, loja 4, bairro Boqueirão, nesta Capital, neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. Pedro Brandão de Mattos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. RG n° 2.091.865-9-SSPPR, inscrito no CPF/MF, sob n° 355.652.849-53, residente e domiciliado na rua Delegado

Naby Paraná, 125, AP. 301, Bairro Capão Raso, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, em face do procedimento licitatório autorizado através do Convite de Preços nº 053/09 e protocolado sob nº 6522/09, de acordo com a Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A CONTRATADA perceberá doravante por cada 01 (um) quilograma de açúcar fornecido a esta Casa de Leis o preço de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), conforme estipulado no Termo Aditivo de folhas 10 do presente, o qual não sofrerá reajuste.

Cláusula Segunda

A CONTRATADA se compromete a fornecer mensalmente aproximadamente 1000 quilos de açúcar, pelo período de 15/07/10 a 14/07/11.

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro nº 3390.3007.

Cláusula Quarta

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato ora aditado e ficam ratificadas as demais cláusulas de acordo com a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes à matéria contratual e licitatória.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, em 21/07/10.

(aa) ERON ABBOUD - Diretor Geral
FRANCISCO RICARDO NETO - Diretor Administrativo
PEDRO BRANDÃO DE MATTOS FILHO - LBM
Comércio de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza Ltda.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09 -
PROTOCOLO Nº 10604/09
1º TERMO ADITIVO
PROTOCOLO Nº 9193/10

Entre as partes, de uma lado, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 77.799.542/0001-09, Inscrição Estadual isenta, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo Diretor Geral Doutor Eron Abboud e pelo Diretor Administrativo Sr.

Francisco Ricardo Neto, daqui por diante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado, a empresa Copy - Fax Soluções em Cópias, Impressões e Automação de Escritórios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.334.092/0001-07, situada na rua Amintas de Barros, 270, loja 07, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Zanetti Ribeiro, doravante denominada LOCADORA, ficou justo e acordado o presente termo aditivo contratual de Locação de Serviços Reprográficos, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem como objeto a locação de serviços reprográficos, com plantel de 03 (três) máquinas reprográficas Multifuncionais Laser, velocidade 85 PPM, destinadas à Central de Cópias; 02 (duas) máquinas reprográficas Multifuncionais Laser, velocidade 55 PPM, também destinadas à Central de Cópias; 01 (uma) máquina reprográfica Multifuncional Laser, velocidade 53 PPM, destinada ao CPD, 01 (uma) máquina reprográfica Multifuncional Laser, velocidade 30 PPM, destinada à Administração e 01 (uma) máquina reprográfica Multifuncional Laser, velocidade 20 PPM, destinada ao Departamento Financeiro, que atendam à franquia de 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) páginas/cópias impressas/mês.

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato ora aditado e ficam ratificadas as demais cláusulas de acordo com a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes à matéria contratual e licitatória.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba,

(aa) ERON ABBOUD - Diretor Geral
FRANCISCO RICARDO NETO - Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS ZANETTI RIBEIRO
Representante Legal
Copy-Fax Soluções em Cópias, Impressões e Automação de Escritórios Ltda.

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
PROTOCOLO Nº 7607/10 9393/10

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça Nossa Senhora da Salete s/n, inscrita no CNPJ sob nº 77.799.542/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Geral Doutor Eron Abboud;

CONTRATADA: Centro de Educação Infantil Hora de Aprender Ltda, pessoa jurídica de direito privado situado à rua Manoel dos Santos Barreto nº 181 em Curitiba, Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.097.326/

0001-30, neste ato representada por sua diretora, Eliane Beckhauser;

OBJETO: A CONTRATADA, pelo presente instrumento, compromete-se a direcionar o serviço da escola/cheche deste Poder;

PRAZO: Termo inicial: 1º de agosto de 2010.

Termo final: 31 de dezembro de 2010.

PREÇO: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de:

Cinquenta alunos em período integral: R\$ 350, 00 + Convenções Coletivas.

Trinta e cinco alunos em meio período: R\$ 340, 00 + Convenções Coletivas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Procuradoria Geral, em 02/08/10.

(aa) ERON ABOUD - Diretor Geral

ELIANE BECKHAUSER - Diretora

Errata:

Estamos republicando o Ato da Comissão Executiva nº 2452/10, pelo fato de o mesmo ter sido publicado erroneamente com o número 2252/10, no Diário da Assembleia nº 082/10, de 03/08/10.

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2452/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9328, datado de 23/06/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a LÚCIA JOVITA INÁCIO, Matrícula nº 40555, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultora Administrativa, nível NUD-01, lotada na Diretoria de Pessoal, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio, compreendido entre 21/12/95 a 21/12/00 conforme assegura o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70. Deverá aguardar a publicação do Ato da Comissão Executiva e juntando uma cópia do mesmo, requerer por escrito a marcação da data escolhida, anexando a anuência de seu superior, seguindo critérios do artigo 250, da citada Lei nº 6174/70.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 02/08/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente

ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

